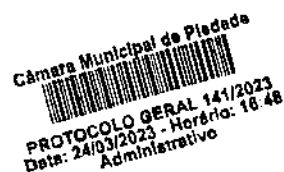




**EXCELENTÍSSIMA COMISSÃO PROCESSANTE DA CÂMARA DE
MUNICIPAL DE PIEDADE-SP**



PROCESSO CMP Nº 8007/2023

**DEFESA PRÉVIA DO VEREADOR NELSON
PRESTES DE OLIVEIRA**

NELSON PRESTES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado,
vereador na Câmara Municipal de Piedade-SP, residente e domiciliado
nesta cidade, vem respeitosamente perante a presença de Vossas
Excelências apresentar a

DEFESA PRÉVIA

Quanto aos termos da **DENÚNCIA** - Processo sob nº
8007/2023, de autoria do Sr. **SEBASTIÃO LUIZ MARINHO**, brasileiro,

"por força de decisão judicial nos autos nº 1180/98, que tramitou na 1a. Vara da Comarca de Piedade, o imóvel passou novamente para o patrimônio da Prefeitura Municipal de Piedade ante a anulação de todos os atos praticados do processo licitatório." (gn)

E ainda que *"...Houve novas tentativas por parte do Município de Piedade para a venda do referido imóvel, porem infrutíferas."* (gn), após o Poder Judiciário devolver o imóvel ao Município de Piedade, decisão essa que, transitou em julgado em maio de 2008;

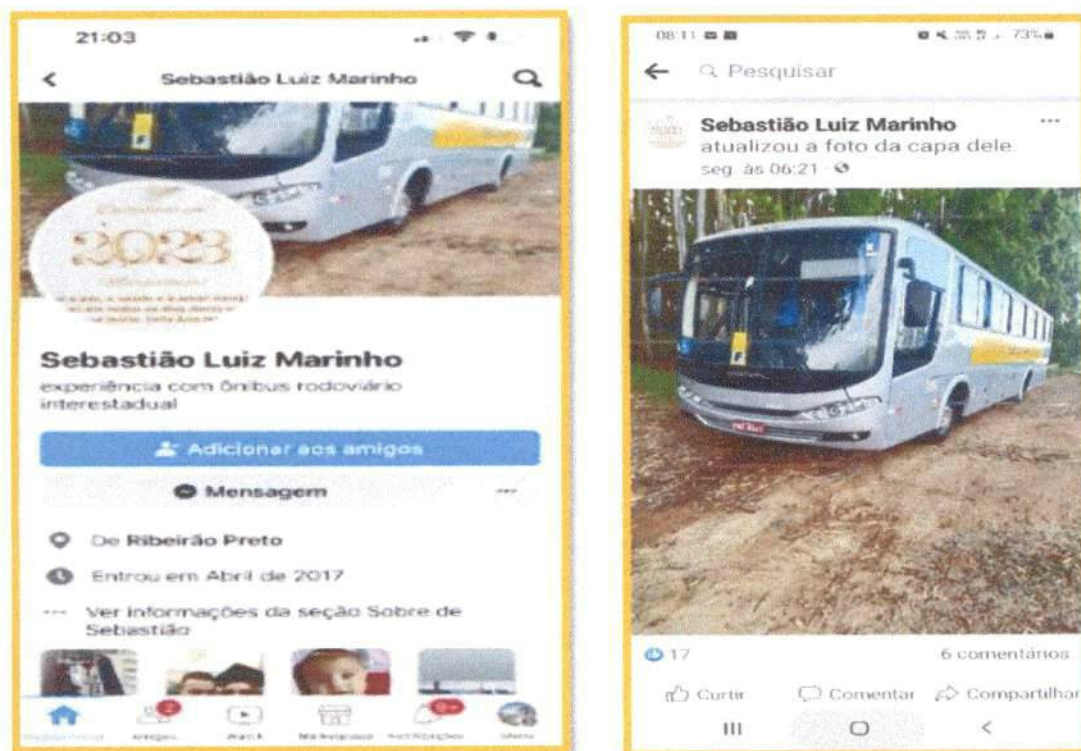
O denunciante relata que durante a realização da Concorrência Pública nº 002/2017, o Vereador teria praticado condutas incompatíveis com a legislação, inclusive, faz um comparativo pejorativo entre o certame licitatório - objeto da Ação, nos autos do Processo Judicial nº 1180/98, com o procedimento administrativo - Concorrência Pública nº 002/2017, omitindo que esse último, foi legalmente concluído e aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O intuito da denúncia é imputar ao Vereador denunciado a prática de atos ilícitos e obter aplicação das penalidades, por quebra de decoro parlamentar e conduta incompatível, baseando-se em fatos lastreados de inverdades, ilações e falácias, sem qualquer prova concreta capaz de sustentar os termos da denúncia, evidentemente de origem politqueira, visando denegrir a imagem do Vereador que sempre atuou na vida pública com honestidade, respeito a *"res publica"* e a população de Piedade.

QUANTO AO INTERESSE DO DENUNCIANTE



O Sr. SEBASTIÃO LUIZ MARINHO, omitiu o real interesse na formalização da sua denúncia, pois segundo declarado nas suas redes sociais, seria funcionário da empresa SCATENA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., como observa-se na foto de capa publicada no Facebook do denunciante a seguir:



link:

https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=1256923471571613&substory_index=1256923471571613&id=100016731344390&mibextid=Nif5oz

Restando evidente que, a denúncia apresentada pelo Sr. Sebastião é uma tentativa de intimidar e impedir que o Vereador denunciado exerça suas atribuições legais e constitucionais de fiscalizar o Poder Executivo, bem como a lisura de todos os atos administrativos do Executivo.

[Handwritten signature]

A conduta do denunciante, deu-se a partir do requerimento nº 13 de 2023 de autoria do denunciado, visando à apuração de eventuais irregularidades na contratação da empresa Scatena, através dos procedimentos: Dispensa de Licitações nº 65/2021, e 10/2022, e na Concorrência Pública nº 4/2022 realizados pelo Prefeito Municipal, cuja investigação está em andamento na Câmara Municipal.

O Sr. Sebastião Luiz Marinho é um grande defensor da sua atual empregadora, motivo esse que, provavelmente o levou a utilizar as redes sociais para criticar o trabalho dos Nobres colegas Vereadores, como se nós não estivéssemos trabalhando arduamente pelo município.



Em 13 de março de 2023 compareceram ao Plenário da Câmara Municipal, inúmeros funcionários da empresa Scatena, representantes do Sindicato dos Motoristas e servidores municipais detentores de cargo exclusivamente em comissão, com o provável intuito

[assinatura]

de pressionar os Vereadores durante a votação quanto o recebimento ou não da denúncia do Requerente.

Foto 1 – plenário da Câmara Municipal 13.03.2023 –
Presença dos representantes do Sindicato de Motoristas



Foto 2 - Plenário da Câmara Municipal 13.03.2023
Presença dos servidores municipais em cargo
exclusivamente em comissão da Prefeitura.



É importante frisar Excelências "quem nada deve, nada teme" .

O trabalho de um Vereador deve ser sempre acompanhado pela população com objetivo participativo e colaborativo, já que a fiscalização do trabalho dos Agentes Políticos (Prefeitos e Vereadores) deve ser efetuado assiduamente, pois a finalidade da verdadeira DEMOCRACIA é defender o direito de todos, e nunca para proteger interesses pessoais e/ou atos, supostamente, evitados de irregularidades, desencadeando em prejuízo aos cofres municipais.

QUANTO A ALIENAÇÃO E AO VALOR DA VENDA DO IMÓVEL PÚBLICO.

O imóvel em questão passou a integrar ao patrimônio da municipalidade por força de decisão judicial proferida em maio de 2008.

Em dezembro de 2011, promulgou-se a lei municipal n. 4213/2011 para a desafetação e autorização da alienação dos lotes que compõem o imóvel, situado no município de Ilha Comprida/SP, mediante avaliação, desde então, é de conhecimento notório que o município de Piedade, reiteradamente, tentou alienar o imóvel sem sucesso.

O artigo art.19, Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, regulamenta a alienação de bens imóveis derivados de processos judiciais, como ocorreu no presente caso, e reza:

"Art. 19. Os bens imóveis da Administração Pública, cuja aquisição haja derivado de procedimentos judiciais ou de dação em


7

pagamento, poderão ser alienados por ato da autoridade competente, observadas as seguintes regras:

I - avaliação dos bens alienáveis;

II - (...);

III - adoção do procedimento licitatório, sob a modalidade de concorrência ou leilão." (gn)

Os requisitos da lei de licitações para venda de bem imóvel foram realizados e cumpridos, como demonstrado nos documentos anexados pelo próprio denunciante, sendo:

- Autorização para alienação (lei municipal nº 4213/2011);
- Avaliação;
- Licitação pública – Concorrência Pública nº 002/2017.

Quanto aos Laudos das Avaliações do Imóvel

As avaliações do preço de venda do imóvel, constam na documentação da denúncia, decorreu do resultado do preço médio das 3 (três) avaliações, sendo elas:

a) 02 (duas) avaliações realizadas por Corretores do ramo imobiliário, profissionais esses, atuantes no município de Ilha Comprida - SP.

a.1) Os serviços de avaliação foram contratados pela Prefeitura de Piedade.



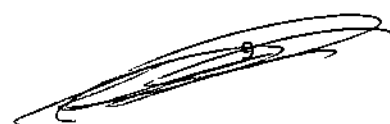
As avaliações nº 01 e nº02 do imóvel foram estimadas nos valores de R\$ 520.000,00 e R\$450.000,00, respectivamente, com base no valor de mercado de imóveis semelhantes na cidade de Ilha Comprida, considerando o estado de conservação predial do imóvel público alienado.

a.2) Nos orçamentos apresentados na própria denúncia (sites samuelimoveis/ilhacompridabrasil), os valores de cada lote variam entre R\$ 16.000,00 a R\$ 18.000,00, documentos fls. 81 a 84, e o valor venal de cada lote é de R\$18.527,31 (certidão da Prefeitura de Ilha Comprida-SP – doc. denúncia).

b) A terceira avaliação foi realizada pela Comissão de Avaliação Municipal que elaborou laudo estimando o valor total de R\$ 720.628,08 (setecentos e vinte mil, seiscentos e vinte oito reais, oito centavos), esclarecendo que o valor por lote foi estimado em R\$ 22.515,73 (vinte e dois mil, quinhentos e quinze reais, e setenta e três centavos).

Todos os documentos retro mencionados foram apresentados pelo próprio denunciante, pois o certame licitatório – CP 002/2017 foi instruído com 3 (três) avaliações, sendo elaboradas por 2 (dois) técnicos habilitados atuantes no município de Ilha Comprida, e 01 (uma) pela Comissão de Avaliação de Imóveis do município de Piedade, cujo preço médio é resultado das 3 (três) avaliações para alienação do bem imóvel no valor de R\$ 563.542,86.

De forma que o valor da avaliação municipal foi considerado para compor o preço final de venda, como demonstra o quadro a seguir:



Valor Avaliação 1	Valor Avaliação 2	Valor Avaliação 3	Preço apurado valor médio de mercado do objeto licitado
R\$ 520.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 720.628,08	R\$ 563.542,86

É de conhecimento notório que as condições de conservação predial de um imóvel são requisitos primordiais na incidência no cálculo de depreciação do valor de mercado, conjuntamente com o valor comercial dos lotes.

O imóvel público alienado era composto de 10 (dez) lotes, medindo total 2.530,00m², e as áreas construídas medindo total 1.219,00m², sendo: área de varanda 290,98m², e área normal 928,02m².

As áreas construídas do referido imóvel, no total 1.219,00m² estavam em condições precárias de conservação, muito deterioradas e carentes de reforma necessárias e complexas, por afetar inclusive a estrutura predial, além da: troca de telhado e a reconstrução de algumas áreas, inclusive colocação de vigas de sustentação do predial (fotos anexas).

Há que se questionar então, se os terrenos tinham como preço médio entre R\$ 16.000,00 a R\$18.000,00, como apresentado pelas pesquisas no Mercado imobiliário anexadas pelo denunciante:

1- Por que o valor de cada lote foi orçado em de R\$ 22.515,73 pela Comissão de Avaliação Municipal?

2- Por que o valor de áreas construídas foi orçado em R\$ 495.470,78 pela Comissão Municipal, desconsiderando o estado precaríssimo de conservação do imóvel?

A Comissão Municipal de Avaliação que assinou o laudo era composta pelos servidores municipais: Antônio de Pádua Machado, Damila Bueno Antunes e Mauro Roberto Gomes de Abreu, que na avaliação mencionaram que as áreas construídas necessitariam somente de "...reparos simples..." , ao contrário do que as fotos demonstraram.

Observa-se Nobres Vereadores, que a Comissão técnica municipal ao elaborar o laudo de avaliação do imóvel utilizou como fator de depreciação das áreas edificadas, a base de cálculo no "Critério de Ross-Heidecke" , indicativo constante no laudo de avaliação apresentado na denúncia.

Todavia, o "Critério de Ross-Heidecke" adotado, aparentemente, não levou em consideração o diferencial importantíssimo na composição do preço de venda do imóvel, a IDADE APARENTE em relação a IDADE DE FATO do imóvel em questão, desconsiderando o peso primordial na base de cálculo para determinar o VALOR FINAL de venda do imóvel, segundo a realidade do mercado imobiliário, ou seja, o ESTADO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Portanto, o laudo de avaliação municipal utilizou-se como critério relevante, a IDADE DE FATO do imóvel (item 3.2 do laudo), sem considerar a IDADE APARENTE real, que está vinculada ao estado de conservação das áreas construídas, deduzindo assim, que o valor mercadológico atribuído ao imóvel pela Comissão, não correspondeu ao valor de mercado real, provavelmente, superestimando a avaliação.

De modo que, o imóvel alienado não necessitava só de "reparos simples" nas áreas de edificadas, retratada no laudo de avaliação municipal, fator pode ter sido prejudicial a precificação condizente com seu valor real de mercado do imóvel, o que provavelmente deixou de ser observado, por ocasião da elaboração do laudo de avaliação do município.

As condições da edificação do imóvel em geral, ensejava em recuperação do sistema estrutural, vigas de sustentação, substituição e a regularização da alvenaria, reparos de fissuras e trincas, substituição das instalações hidráulicas e elétricas, substituição dos revestimentos de pisos, portas e paredes, reposição de esquadrias, vidros, pintura etc. consequentemente, a substituição da impermeabilização, e ainda a troca do telhado, entre outras reformas primordiais para compor o cálculo de avaliação, como pode ser comprovado no relatório fotográfico anexo à presente, e a seguir:

Foto 1



Foto 2



Foto 3

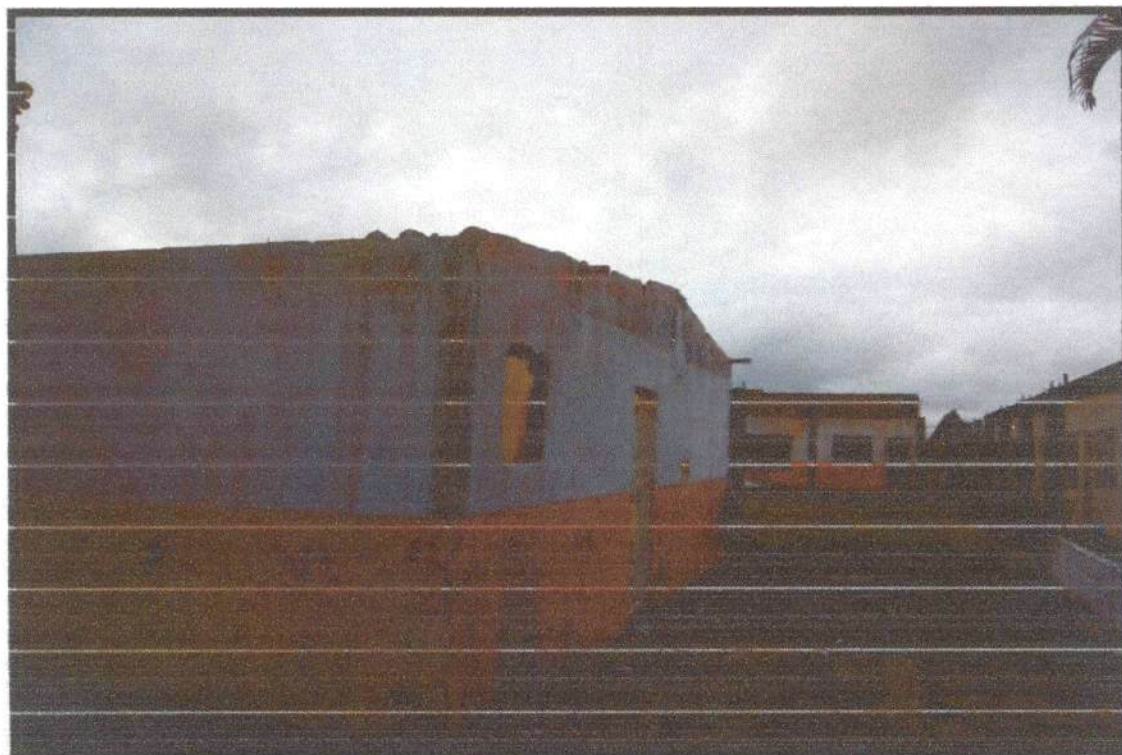


Foto 4

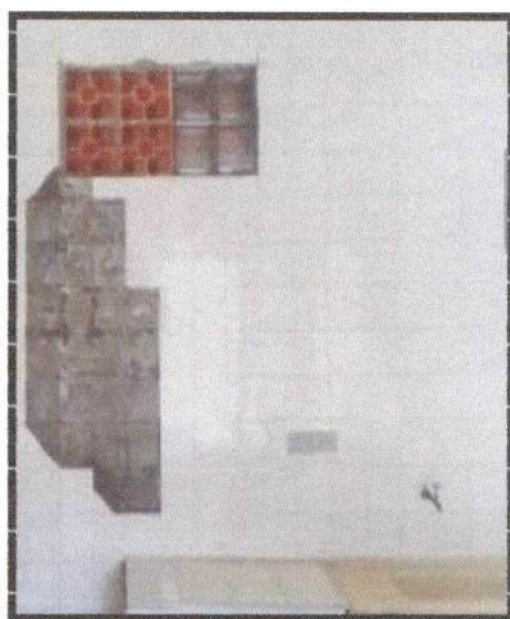


foto 5



foto 6





Ora Senhores Julgadores, o valor atribuído as áreas construídas, realmente estavam condizentes ao valor de mercado imobiliário pelas fotos retro ?

Ademais, cabe à Comissão de Avaliação, e não ao denunciado justificar o preço apurado na avaliação, bem como quando

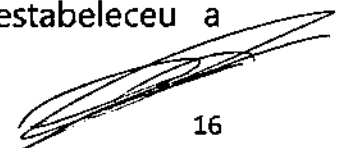
realizaram a visita e o levantamento dos valores *in loco*, podendo ainda, esclarecer a divergência apontada pela denúncia, em relação ao valor apurado pelos corretores realizadas *in loco*.

Lembrando que consta da denúncia que o Engenheiro, Sr. Antônio de Pádua Machado era membro da Comissão de Avaliação de Imóvel e da Comissão Permanente de licitações a época.

Outrossim, a Comissão Permanente de Licitações composta pelos servidores: Viviam da Silva Santana, Anie Denise Alves da Silva (Membros) e Antônio de Pádua Machado (membro da comissão de avaliação e de licitações), e a Dra. Wilma Fioravante Borgatto Marciano (Presidente), bem como o Procurador Jurídico Municipal emitiram pareceres favoráveis ao procedimento administrativo de alienação na fase (preparatória), durante o processamento e julgamento do objeto, cada um na sua competência, ocasião em que a Comissão Licitante declarou vencedor do certame, Sr. Nereu Alfredo de Oliveira como demonstrado na documentação apresentada pelo próprio denunciante.

Portanto, cabe as 2 (duas) Comissões esclarecerem os atos praticados na fase preparatória e até o julgamento final do certame licitatório, e os laudos de avaliação apresentados, e não ao denunciado que em nenhum momento participou de qualquer procedimento administrativo referente à licitação, como denuncia o Sr. Sebastião Luiz sem comprovar.

Ressalta-se ainda que, a licitação em comento foi realizada nos moldes da Lei 8.666/93, e aprovada pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo, pois o artigo 19, inc. I, estabeleceu a

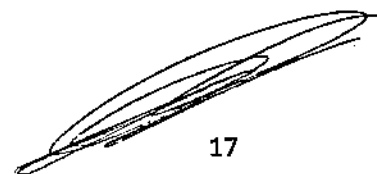


obrigatoriedade de avaliação do(s) bem(ns), não há no normativo federal, a exigência expressa que a avaliação do bem fosse elaborada, exclusivamente, por comissão de avaliação nomeada pelo órgão licitante.

De forma que, o preço médio estimado para a venda do imóvel, ao contrário do que alega o denunciante que estaria " ...abaixo do que legalmente avaliado..." , correspondeu ao valor acima do mercado imobiliário, considerando as péssimas condições de conservação do imóvel apurada nas duas avaliações dos corretores imobiliários.

De forma que, os critérios adotados na formulação do preço de venda do imóvel, baseado nas pesquisas realizadas no mercado imobiliário local, e no valor da avaliação sugerido pela Comissão de Avaliação demonstrou que houve a defesa do interesse público, cumprimento da lei da transparência dos atos administrativos, e o observância aos princípios da legalidade, moralidade, razoabilidade e proporcionalidade, e ainda da vantajosidade econômica, pois auferiu lucro à municipalidade no preço final de venda, ao contrário do que alega o denunciante.

A verdade é que, se o denunciante estivesse tão preocupado em apurar eventuais prejuízos ao erário, teria apresentado provas concretas em sua denúncia, pois não comprovou nenhuma das condutas denunciadas, nem mesmo se o preço licitado estava abaixo do preço de mercado imobiliário local ou não, e nem das supostas vantagens indevidas obtidas pelo denunciado, ou a prática de crime de tráfico de influência.



O denunciante, simplesmente, instruiu suas ilações e falácias com documentos existentes no processo licitatório da Prefeitura, todos em consonância com legislação federal, com o objetivo de denegrir a imagem do denunciado e tumultuar os trabalhos da r. Casa Legislativa, tirando o foco das apurações do suposto prejuízo ao erário, envolvendo a empresa empregadora do denunciante e o Prefeito Municipal, o qual encontra-se em trâmite, atendendo ao requerimento nº 13 de 2023 de autoria do Vereador denunciado.

DA PUBLICIDADE DA LICITAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES INTERESSADOS

O denunciante, maliciosamente, deseja induzir a erro os nobres Vereadores.

Posto que, ao contrário do que afirmou na sua denúncia, e segundo os documentos que a instruíram, todo o alegado trata-se de falácias ardilosas reproduzidas inúmeras vezes, ao ponto de transparecer serem reais, pois alegou que:

1- “O Único interessado na aquisição do imóvel..., foi o senhor NEREU ALFREDO DE OLIVEIRA” (fls. 5).

A Concorrência Pública nº 002/2017 foi publicada na imprensa oficial do estado de São Paulo, e no jornal de grande circulação – Jornal Agora, disponibilizada no site da Prefeitura em cumprimento a lei de licitações, tanto é que 4 (quatro) interessados retiraram o edital licitatório (docs. da denúncia) com o intuito de participarem do certame;

No entanto, deixaram de apresentar proposta de compra, possivelmente, pelas condições precárias de conservação do imóvel e o preço excessivo estabelecido no edital convocatório.

2- O imóvel "... avaliado pela COMISSÃO CONSTITUÍDA PARA ESSE FIM..." (gn)

O denunciante falta com verdade, a Comissão de Avaliação de imóvel, nomeada pela Portaria nº 21.360/2017, publicada na Imprensa do Município, não foi nomeada, exclusivamente, para realizar a avaliação do imóvel objeto da CP 002/2017, e sim para proceder à(s) toda(s) Avaliação(ões) de Imóvel(is) necessário(s) à municipalidade, como consta da transcrição da portaria n. 21.360/2017 abaixo:

Portaria nº 21.360/2017
José Tadeu de Resende, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais nomeia os cidadãos, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Imóveis.

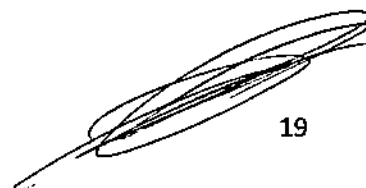
Engº Antônio de Pádua Machado
Engº Damila Bueno Antunes
Engº Mauro Roberto Gomes de Abreu
Engº Tiago Vasconcellos Athayde

Prefeitura Municipal de Piedade,
03 de maio de 2017
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Acesso:

https://www.piedade.sp.gov.br/uploads/28_jornal_municipio_de_piedade_edicao_373.pdf

3- A "...*avaliação elaborada pelo corpo técnico da Prefeitura, FOI IGNORADO, sendo o imóvel vendido pelo de R\$ 563.542,68...*" (gn),



Outra inverdade, pois o referido laudo foi considerado para composição do preço final da alienação (vide quadro comparativo de preços retro), juntamente com outras 2 avaliações profissionais de técnicos do município de Ilha Comprida.

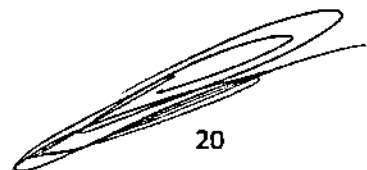
Restou comprovado que o denunciante em inúmeras oportunidades falta com a verdade sobre os fatos, pois no total de 4 interessados manifestaram interesse em participar da licitação, a comissão de avaliação – Portaria 21.360/2017, não foi constituída exclusivamente para elaborar o laudo de avaliação do imóvel licitado, e quando afirma que o laudo foi ignorado, o qual compôs a média do preço final.

DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS OASIS DA ILHA

É de conhecimento notório que o Sr. Nereu Alfredo de Oliveira é um grande empreendedor do ramo da construção civil e imobiliário neste município.

Tanto é que, Sr. Nereu Alfredo de Oliveira, atualmente, teve algumas de suas obras de construção de imóveis embargadas pela Prefeitura Municipal, segundo informações ventiladas nas redes sociais, as obras estão paralisadas.

Mas, fato é que restou comprovado, na documentação que instruiu a denúncia, que o Sr. Nereu Alfredo de Oliveira cumpriu as normas editalícias, adquiriu o imóvel licitado de acordo com a Lei de



20

Licitações, pagando o valor homologado, tornando-se proprietário dos lotes.

A legislação pátria estabelece as regras para transferência de imóveis pertencentes à propriedade privada, como ocorreu no procedimento de venda do imóvel do Sr. Nereu Alfredo de Oliveira para Associação Amigos da Ilha dentro da legalidade.

A Associação Amigos da Ilha, inscrita no CNPJ nº 29.11.428/0001-65 foi formada por cerca de 17 (dezessete) cidadãos, onde muitos deles já não fazem parte da Associação, pelo que consta, os quais não foram denunciados ou convocados para dar explicações perante a Casa de Leis.

Ora, se houve irregularidades na alienação do imóvel e na licitação pública e na aquisição pela Associação, como declarado pelo denunciante, por que somente o denunciado deve explicações?

Seria, uma retaliação ao Vereador denunciado, em virtude do pedido de investigação de supostas irregularidades nos procedimentos na contratação da empresa Scatena que tramita nessa Casa de Leis, conforme Decreto Legislativo nº 062/2023?

Observa-se claramente que o denunciante, sem qualquer documento probatório, busca convencer os Nobres Vereadores que o denunciado "...valeu-se de informações privilegiadas..." , mas não as descreveu.

Ora Excelências, quais foram essas *informações privilegiadas* transmitidas ao denunciado? Quem as forneceu? E o porquê não foi denunciado também?

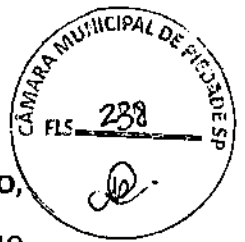
Reiteradamente, o denunciante demonstra o seu insano desejo aparente em denegrir e caluniar o denunciado, prejudicando sua reputação notoriamente ilibada perante a população.

Ou na melhor das hipóteses, o denunciante optou expor de forma vexatória seu desconhecimento da lei de licitações e da transparência, e dos princípios da legalidade, moralidade e da vinculação ao instrumento licitatório, pois qualquer procedimento de licitação pública é um documento público, pois é franqueado a todos os cidadãos terem acesso, sempre que requisitado.

Tanto é que, outros interessados adquiriram o edital, podendo impugnar ou representá-lo no Tribunal de Contas do estado de São Paulo, em havendo suspeitas de irregularidades, nos termos do art. 41, §1º da lei de licitações.

Por conseguinte, como seria possível o denunciado obter informações privilegiadas de processo de licitação pública? ou até mesmo praticar o crime de tráfico de influência em procedimento licitatório, com ampla divulgação, haja visto que:

- o preço estimado é público e avaliações foram realizadas e constam no processo licitatório;
- a data e horário de realização são previamente determinados na publicação do extrato do edital, e no instrumento convocatório;
- as regras de participação são públicas e todas mencionadas no edital convocatório;



- E por fim, qualquer cidadão tem direito ao acesso, podendo fazer consulta ao processo na íntegra, questionar no que couber, e extrair cópias.

Quais foram as informações privilegiadas recebidas pelo denunciado sobre o certame licitatório – CP002/2017, se todas as informações estavam disponíveis?

Quais foram os atos supostamente praticados pelo denunciado, que ensejou na prática do crime de tráfico de influência?

É um nítido que é um caso de crime impossível.

Em exemplo claro, pode-se citar o vivenciado pelo próprio denunciante Sr. Sebastião Luiz Marinho ao requisitar as cópias dos documentos de seu interesse referente ao processo licitatório – CP002/2017 em questionamento, os quais inclusive serviram para instruir a presente denúncia.

Provavelmente, os documentos foram fornecidos pela Prefeitura Municipal, mediante requerimento do denunciante ao Setor de Protocolo, como garantido pela legislação.

Mas, o ardiloso anseio de prejudicar o denunciado não tem fim, na sequência o Sr. Sebastião Luiz afirmou ainda que, ele "...casou dano e prejuízo ao erário público..." mesmo sem que o denunciado tivesse participado da licitação ou de qualquer ato de competência exclusiva do Poder Executivo para alienação do imóvel adquirido pelo Sr. Nereu Alfredo de Oliveira.

Nobre Comissão Julgadora, além do evidente desconhecimento da lei da transparência e de licitações, e do Direito Civil, o denunciante equivocou-se na interpretação textual, nos registros da escritura pública, nas alegações transcritas do trecho de fls. 7 da denúncia, onde registrou que:

"Nos causa estranheza o fato de que a quantia paga pela Associação ao Sr. Nereu não foi integralizada na data da lavratura da escritura pública, e ainda que assim o fosse a escritura pública faz menção em pagamento em moeda corrente, ou seja em dinheiro." (gn)

Nobres Edis, a forma de pagamento registrada na Escritura Pública - fls. 33 a 36 (doc. anexo da denúncia) foi efetuada dentro da legalidade, a quitação plena foi dada pelos outorgantes vendedores.

Esclarecendo que o "...pagamento em moeda corrente," não é pagamento em dinheiro em espécie, refere-se a moeda que circula em todo o território nacional, ou seja, moeda corrente do Brasil que é o "Real" .

Dolosamente, o denunciante faz acusações, totalmente desprovida da verdade, debochando do Poder Legislativo Municipal.

Da inexistência e conduta incompatível com o cargo

Ao contrário de todo alegado na denúncia, restou comprovado que o denunciado não praticou qualquer das condutas relatadas pelo denunciante - Sr. Sebastião Luiz Marinho, funcionário da empresa Scatena.



O denunciado nunca obteve qualquer vantagem ilícita durante os longos anos no exercício do cargo público de Vereador, sempre trabalhou para melhorar a qualidade de vida da população piedadense.

O seu patrimônio foi conquistado com muito esforço e trabalho honesto, condutas honradas, cumprindo suas obrigações perante todos os órgãos públicos.

Em tese, o relato do denunciante decorre da única preocupação em penalizar o denunciado por supostos "danos e prejuízos" nunca causados aos cofres municipais pela venda imóvel.

O Sr. Sebastião Luiz parece não está tão preocupado com outros fatos que aparentemente causaram de prejuízos ao erário que precisam ser esclarecidos, em virtude de inúmeras evidências e lastreadas de documentos.

Os cidadãos devem ser cumpridores de seus deveres para usufruir de seus direitos em uma sociedade justa, portanto, o denunciante não pode atribuir, "dois pesos e duas medidas" , quando se trata de apurar fatos que possivelmente trouxeram prejuízos ao erário.

Quais interesses estão sendo protegidos com essas condutas?

É lamentável que o Sr. Sebastião Luiz, venha a público, sem qualquer elemento de probatório, denegrir a ilibada reputação do Vereador, acusando-o de forma caluniosa, de:

- Causar dano e prejuízo ao erário;

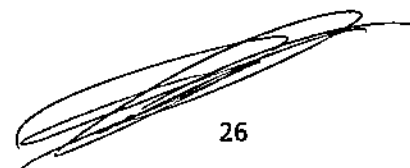


- Praticar condutas incompatíveis com o decoro de parlamentar;
- Cometer o crime de tráfico de influência;
- Obter informações privilegiadas e se beneficiar das mesmas;

Por todo exposto, restou evidente que as inúmeras falácias reproduzidas na denúncia do Sr. Sebastião, se apresentou totalmente de cunho politiqueria, proposta em represália ao requerimento nº 13 de 2023, de autoria do Vereador denunciado, que no exercício de suas atribuições constitucionais ao solicitar a apuração das supostas irregularidades, na contratação da empresa Scatena, através dos procedimentos: Dispensa de Licitações nº 65/2021, e 10/2022, e na Concorrência Pública nº 4/2022 pelo Prefeito Municipal, empresa essa, que é a atual empregadora do denunciante.

Nobres Julgadores, por todo exposto, REQUER o arquivamento da denúncia pela improcedência total, a ausência de provas que o Vereador Nelson Prestes de Oliveira tenha atuado com quebra de decoro parlamentar e prática de conduta incompatível com cargo, e crime de tráfico de influência, restando comprovada sua inocência, por ser medida de justiça.

Subsidiariamente, não sendo o entendimento dos Nobres Edis, REQUER a Comissão a intimação e oitiva o denunciante, dos servidores municipais para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, sendo eles:



- **Damila Bueno Antunes** - membro da comissão de avaliação;

- **Wilma Fioravante Borgatto Marciano** - Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Procuradora Jurídica do Município;

- **Antônio de Pádua Machado** - membro da comissão de licitações e membro da comissão de avaliação;

- **Sebastião Luiz Marinho** (denunciante);

Requer ainda, acompanhar e inquerir a oitiva das testemunhas arroladas pelo denunciante, bem como as demais que forem convocadas pela Comissão de Julgamento.

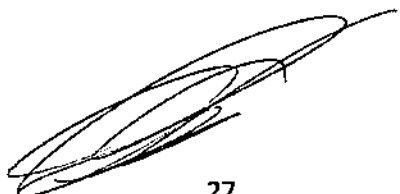
Nestes Termos.

Pede deferimento.

Piedade, 21 de março de 2023


Nelson Prestes de Oliveira

Vereador



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO
IMÓVEL



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.





[Signature]



[Handwritten signature]







Q



[Handwritten signature]



W



[Signature]



Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 / Fax: (15) 3244-2933

Site: www.piedade.sp.leg.br E-mail: contato@piiedade.sp.leg.br



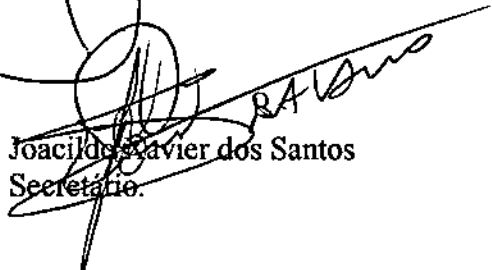
Processo nº 8007/2023 – Denúncia 2/2023

Ata da primeira reunião da Comissão Processante, instituída pelo Ato da Presidência nº 4/2023 de 13 de março de 2023.

Aos trinta e um dias do mês de março de 2023, com início às 11h30 (onze horas e trinta minutos), na sala das comissões, na sede da Câmara Municipal, situada na rua Eurico Cerqueira César, nº 160, Piedade, SP, se reuniram os membros da Comissão Processante – CP, instituída pelo ato da presidência nº 4/2023, os vereadores Adilsom Castanho, Caio Cezar da Silva Martori e Joacildo Xavier dos Santos, respectivamente presidente, relator e membro, para apurar a denúncia apresentada pelo Sr. Sebastião Luiz Marinho contra o vereador Nelson Prestes de Oliveira por suposta quebra de decoro parlamentar e conduta incompatível. O Presidente deu início aos trabalhos com a leitura da defesa previa apresentada pelo denunciado, sendo deliberado pelo prosseguimento do processo. Nada mais a ser tratado, às 12h10min. o presidente encerrou a reunião e determinou a lavratura desta ata que segue assinada por todos os membros da Comissão.


Adilsom Castanho
Presidente


Caio Cezar da Silva Martori
Relator


Joacildo Xavier dos Santos
Secretário



Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 / Fax: (15) 3244-2933

Site: www.piedade.sp.leg.br E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



Processo nº 8007/2023 – Denúncia 2/2023

Ata da segunda reunião da Comissão Processante, instituída pelo Ato da Presidência nº 4/2023 de 19 de abril de 2023.

Aos dezenove dias do mês de abril de 2023, com início às 16h00 (dezesesseis horas), na sala das comissões, na sede da Câmara Municipal, situada na rua Eurico Cerqueira César, nº 160, Piedade, SP, se reuniram os membros da Comissão Processante – CP, instituída pelo ato da presidência nº 4/2023, os vereadores Adilsom Castanho, Caio Cezar da Silva Martori e Joacildo Xavier dos Santos, respectivamente presidente, relator e membro, para dar continuidade a apuração da denúncia apresentada pelo Sr. Sebastião Luiz Marinho contra o vereador Nelson Prestes de Oliveira por suposta quebra de decoro parlamentar e conduta incompatível. Ficou deliberado que: 1) o denunciado deve ser oficiado da decisão pelo prosseguimento do processo; 2) todas as testemunhas serão notificadas de forma pessoal para comparecer a sede do legislativo na seguinte ordem: testemunhas arroladas pelo denunciante no dia 9 de maio de 2023 obedecendo a ordem elencada na denúncia a partir das 9 horas, sendo trinta minutos cada testemunha. No mesmo dia 9 de maio de 2023 a partir das 13h30min. a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa na ordem indicada na peça de defesa também com trinta minutos cada uma; 3) será requerido do vereador Nelson a juntada do comprovante de pagamento do imóvel e demais documentos que comprovem a aquisição do imóvel. Nada mais a ser tratado, às 16h45min. o presidente encerrou a reunião e determinou a lavratura desta ata que segue assinada por todos os membros da Comissão.

Adilsom Castanho
Presidente

Caio Cezar da Silva Martori
Relator

Joacildo Xavier dos Santos
Secretário.

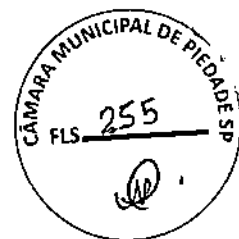


Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 - Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 / Fax: (15) 3244-2933

Site: www.piedade.sp.leg.br E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



Ao Excelentíssimo Senhor
Nelson Prestes de Oliveira
DD. Vereador do município de Piedade - SP.

Of. nº 01/2023 - Comissão Processante

Processo CM nº 8007/2023

Denúncia nº 2/2023

Comissão Processante responsável em apurar denúncia apresentada pelo Sr. Sebastião Luiz Marinho contra o vereador Nelson Prestes de Oliveira por suposta quebra de decoro parlamentar e conduta incompatível.

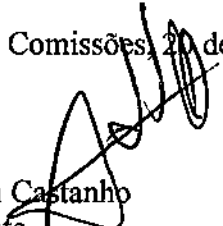
Assunto: Ciência sobre o prosseguimento do processo CM nº 8007/2023 com o início da Instrução em que serão inquiridas as testemunhas e requisitados de documentos.

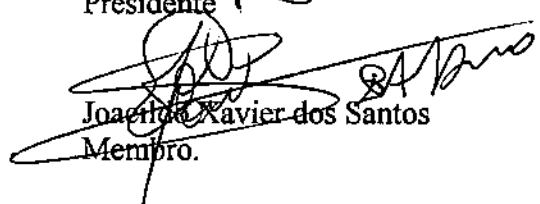
Senhor Vereador,

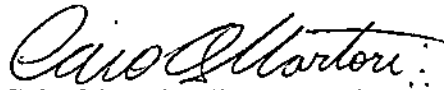
A Comissão Processante, nomeada pelo Ato nº 4/2023, encaminha ciência do prosseguimento do processo, bem como do início da instrução processual, na qual ficou definido que: serão ouvidas às testemunhas arroladas pelo denunciante e pelo denunciado, no dia 9 de maio/2023 na sede da Câmara Municipal de Piedade, situada na Rua Eurico Cerqueira César, nº 160, centro, Piedade SP, no período da manhã a partir das 9h00 e a no período da tarde com início às 13h30min. Da mesma forma serão requisitados documentos, em anexo cópias das atas.

Sem mais, reiteramos os votos de elevado apreço e consideração.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2023.


Adilsom Castanho
Presidente


Joacilma Xavier dos Santos
Membro.


Caio César da Silva Martori
Relator

Ciente em 24/4/2023

Nelson Prestes de Oliveira



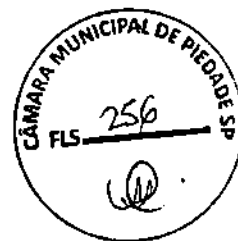


Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 - Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 / Fax: (15) 3244-2933

Site: www.piedade.sp.leg.br E-mail: contato@piidade.sp.leg.br



Ao Ilustríssimo Senhor

Enzo Zallocco

, Piedade, SP.

Of. nº 02/2023 - Comissão Processante

Processo CM nº 8007/2023

Denúncia nº 2/2023

Comissão Processante responsável em apurar denúncia apresentada pelo Sr. Sebastião Luiz Marinho contra o vereador Nelson Prestes de Oliveira por suposta quebra de decoro parlamentar e conduta incompatível.

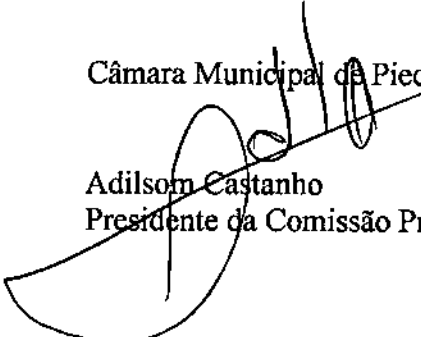
CONVOCAÇÃO PARA OITIVA

Prezado(a) Senhor(a),

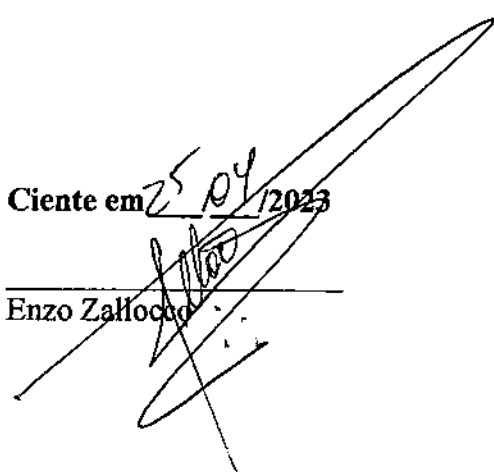
A Comissão Processante, instalada na Câmara Municipal de Piedade e nomeada pelo ato da presidência nº 4/2023, para apuração de possível quebra de decoro parlamentar do Vereador Nelson Prestes de Oliveira, nos termos do art. 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal e do inc. III do art. 5º do Decreto-lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, solicita a presença de Vossa Senhoria, no dia 09 de maio de 2023 às 9h00, na sede da Câmara Municipal de Piedade, situada na rua Eurico Cerqueira César, nº 160, centro, Piedade -SP, para ser ouvida na condição de testemunha no processo administrativo CM nº 8007/2023, autuado na Câmara Municipal de Piedade.

Reiteram-se-lhes os protestos de consideração e respeito.

Câmara Municipal de Piedade, em 24 de abril de 2023


Adilson Castanho
Presidente da Comissão Processante

Ciente em 25/04/2023


Enzo Zallocco

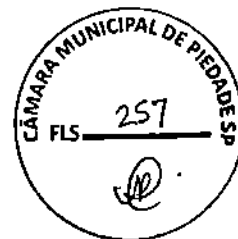


Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 / Fax: (15) 3244-2933

Site: www.piedade.sp.leg.br E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



Ao Ilustríssimo Senhor
José Tadeu de Resende

Piedade, SP

Of. nº 03/2023 - Comissão Processante

Processo CM nº 8007/2023

Denúncia nº 2/2023

Comissão Processante responsável em apurar denúncia apresentada pelo Sr. Sebastião Luiz Marinho contra o vereador Nelson Prestes de Oliveira por suposta quebra de decoro parlamentar e conduta incompatível.

CONVOCAÇÃO PARA OITIVA

Prezado(a) Senhor(a),

A Comissão Processante, instalada na Câmara Municipal de Piedade e nomeada pelo ato da presidência nº 4/2023, para apuração de possível quebra de decoro parlamentar do Vereador Nelson Prestes de Oliveira, nos termos do art. 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal e do inc. III do art. 5º do Decreto-lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, solicita a presença de Vossa Senhoria, no dia 09 de maio de 2023 às 9h30, na sede da Câmara Municipal de Piedade, situada na rua Eurico Cerqueira César, nº 160, centro, Piedade -SP, para ser ouvida na condição de testemunha no processo administrativo CM nº 8007/2023, autuado na Câmara Municipal de Piedade.

Reiteram-se-lhes os protestos de consideração e respeito.

Câmara Municipal de Piedade, em 24 de abril de 2023

Adilson Castanho
Presidente da Comissão Processante

Ciente em 25/4/2023

José Tadeu de Resende



Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 / Fax: (15) 3244-2933

Site: www.piedade.sp.leg.br E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



À Ilustríssima Senhora

Cassiana Jaqueline Rimes Moreni Resende

Piedade, SP

Of. nº 04/2023 - Comissão Processante

Processo CM nº 8007/2023

Denúncia nº 2/2023

Comissão Processante responsável em apurar denúncia apresentada pelo Sr. Sebastião Luiz Marinho contra o vereador Nelson Prestes de Oliveira por suposta quebra de decoro parlamentar e conduta incompatível.

CONVOCAÇÃO PARA OITIVA

Prezado(a) Senhor(a),

A Comissão Processante, instalada na Câmara Municipal de Piedade e nomeada pelo ato da presidência nº 4/2023, para apuração de possível quebra de decoro parlamentar do Vereador Nelson Prestes de Oliveira, nos termos do art. 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal e do inc. III do art. 5º do Decreto-lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, solicita a presença de Vossa Senhoria, no dia 09 de maio de 2023 às 10h00, na sede da Câmara Municipal de Piedade, situada na rua Eurico Cerqueira César, nº 160, centro, Piedade -SP, para ser ouvida na condição de testemunha no processo administrativo CM nº 8007/2023, autuado na Câmara Municipal de Piedade.

Reiteram-se-lhes os protestos de consideração e respeito.

Câmara Municipal de Piedade, em 24 de abril de 2023

Adilsom Castanho

Presidente da Comissão Processante

Ciente em 25/04/2023

Cassiana Jaqueline R. M. Resende



Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 / Fax: (15) 3244-2933

Site: www.piedade.sp.leg.br E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



Ao Ilustríssimo Senhor
Thadeu Moreni Resende

Piedade, SP

Of. nº 05/2023 - Comissão Processante

Processo CM nº 8007/2023

Denúncia nº 2/2023

Comissão Processante responsável em apurar denúncia apresentada pelo Sr. Sebastião Luiz Marinho contra o vereador Nelson Prestes de Oliveira por suposta quebra de decoro parlamentar e conduta incompatível.

CONVOCAÇÃO PARA OITIVA

Prezado(a) Senhor(a),

A Comissão Processante, instalada na Câmara Municipal de Piedade e nomeada pelo ato da presidência nº 4/2023, para apuração de possível quebra de decoro parlamentar do Vereador Nelson Prestes de Oliveira, nos termos do art. 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal e do inc. III do art. 5º do Decreto-lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, solicita a presença de Vossa Senhoria, no dia 09 de maio de 2023 às 10h30, na sede da Câmara Municipal de Piedade, situada na rua Eurico Cerqueira César, nº 160, centro, Piedade -SP, para ser ouvida na condição de testemunha no processo administrativo CM nº 8007/2023, autuado na Câmara Municipal de Piedade.

Reiteram-se-lhes os protestos de consideração e respeito.

Câmara Municipal de Piedade, em 24 de abril de 2023

Adilson Castanho
Presidente da Comissão Processante

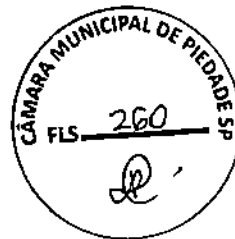
Ciente em 25/04/2023

Thadeu M. Resende
Thadeu Moreni Resende



Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377 / Fax: (15) 3244-2933
Site: www.piedade.sp.leg.br E-mail: contato@pietade.sp.leg.br



Ao Ilustríssimo Senhor
Nereu Alfredo de Oliveira

Piedade, SP

Of. nº 06/2023 - Comissão Processante

Processo CM nº 8007/2023

Denúncia nº 2/2023

Comissão Processante responsável em apurar denúncia apresentada pelo Sr. Sebastião Luiz Marinho contra o vereador Nelson Prestes de Oliveira por suposta quebra de decoro parlamentar e conduta incompatível.

CONVOCAÇÃO PARA OITIVA

Prezado(a) Senhor(a),

A Comissão Processante, instalada na Câmara Municipal de Piedade e nomeada pelo ato da presidência nº 4/2023, para apuração de possível quebra de decoro parlamentar do Vereador Nelson Prestes de Oliveira, nos termos do art. 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal e do inc. III do art. 5º do Decreto-lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, solicita a presença de Vossa Senhoria, no dia 09 de maio de 2023 às 11h00, na sede da Câmara Municipal de Piedade, situada na rua Eurico Cerqueira César, nº 160, centro, Piedade -SP, para ser ouvida na condição de testemunha no processo administrativo CM nº 8007/2023, autuado na Câmara Municipal de Piedade.

Reiteram-se-lhes os protestos de consideração e respeito.

Câmara Municipal de Piedade, em 24 de abril de 2023

Adilsom Castanho
Presidente da Comissão Processante

Ciente em 25/04/2023

Nereu Alfredo de Oliveira



Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377 / Fax: (15) 3244-2933
Site: www.piedade.sp.leg.br E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



À Ilustríssima Senhora

Karim Cristina Soluna de Oliveira

Piedade, SP

Of. nº 07/2023 - Comissão Processante

Processo CM nº 8007/2023

Denúncia nº 2/2023

Comissão Processante responsável em apurar denúncia apresentada pelo Sr. Sebastião Luiz Marinho contra o vereador Nelson Prestes de Oliveira por suposta quebra de decoro parlamentar e conduta incompatível.

CONVOCAÇÃO PARA OITIVA

Prezado(a) Senhor(a),

A Comissão Processante, instalada na Câmara Municipal de Piedade e nomeada pelo ato da presidência nº 4/2023, para apuração de possível quebra de decoro parlamentar do Vereador Nelson Prestes de Oliveira, nos termos do art. 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal e do inc. III do art. 5º do Decreto-lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, solicita a presença de Vossa Senhoria, no dia 09 de maio de 2023 às 11h30, na sede da Câmara Municipal de Piedade, situada na rua Eurico Cerqueira César, nº 160, centro, Piedade -SP, para ser ouvida na condição de testemunha no processo administrativo CM nº 8007/2023, autuado na Câmara Municipal de Piedade.

Reiteram-se-lhes os protestos de consideração e respeito.

Câmara Municipal de Piedade, em 24 de abril de 2023

Adilson Castanho
Presidente da Comissão Processante

Ciente em 25/04/2023

Karin Cristina Soluna de Oliveira



Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 - Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377 / Fax: (15) 3244-2933
Site: www.piedade.sp.leg.br E-mail: contato@piidade.sp.leg.br



À Ilustríssima Senhora

Wilma Fioravante Borgatto Marciano

End. trabalho: Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, centro, Piedade, SP

Of. nº 09/2023 - Comissão Processante

Processo CM nº 8007/2023

Denúncia nº 2/2023

Comissão Processante responsável em apurar denúncia apresentada pelo Sr. Sebastião Luiz Marinho contra o vereador Nelson Prestes de Oliveira por suposta quebra de decoro parlamentar e conduta incompatível.

CONVOCAÇÃO PARA OITIVA

Prezado(a) Senhor(a),

A Comissão Processante, instalada na Câmara Municipal de Piedade e nomeada pelo ato da presidência nº 4/2023, para apuração de possível quebra de decoro parlamentar do Vereador Nelson Prestes de Oliveira, nos termos do art. 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal e do inc. III do art. 5º do Decreto-lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, solicita a presença de Vossa Senhoria, no dia 09 de maio de 2023 às 14h00, na sede da Câmara Municipal de Piedade, situada na rua Eurico Cerqueira César, nº 160, centro, Piedade -SP, para ser ouvida na condição de testemunha no processo administrativo CM nº 8007/2023, autuado na Câmara Municipal de Piedade.

Reiteram-se-lhes os protestos de consideração e respeito.

Câmara Municipal de Piedade, em 24 de abril de 2023

Adilson Castanho
Presidente da Comissão Processante

Ciente em 27/04/2023

Wilma Fioravante Borgatto Marciano



Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 / Fax: (15) 3244-2933

Site: www.piedade.sp.leg.br E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



À Ilustríssima Senhora

Damila Bueno Antunes

End. trabalho: Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, centro, Piedade, SP

Of. nº 08/2023 - Comissão Processante

Processo CM nº 8007/2023

Denúncia nº 2/2023

Comissão Processante responsável em apurar denúncia apresentada pelo Sr. Sebastião Luiz Marinho contra o vereador Nelson Prestes de Oliveira por suposta quebra de decoro parlamentar e conduta incompatível.

CONVOCAÇÃO PARA OITIVA

Prezado(a) Senhor(a),

A Comissão Processante, instalada na Câmara Municipal de Piedade e nomeada pelo ato da presidência nº 4/2023, para apuração de possível quebra de decoro parlamentar do Vereador Nelson Prestes de Oliveira, nos termos do art. 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal e do inc. III do art. 5º do Decreto-lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, solicita a presença de Vossa Senhoria, no dia 09 de maio de 2023 às 13h30, na sede da Câmara Municipal de Piedade, situada na rua Eurico Cerqueira César, nº 160, centro, Piedade -SP, para ser ouvida na condição de testemunha no processo administrativo CM nº 8007/2023, autuado na Câmara Municipal de Piedade.

Reiteram-se-lhes os protestos de consideração e respeito.

Câmara Municipal de Piedade, em 24 de abril de 2023

Adilson Cássio

Presidente da Comissão Processante

Ciente em 26/04/2023

Damila Bueno Antunes



Câmara Municipal de Piedade

Pruça Coronel João Rosa, 26 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377 / Fax: (15) 3244-2933
Site: www.piedade.sp.leg.br E-mail: contato@pietade.sp.leg.br



Ao Ilustríssimo Senhor
Antônio de Pádua Machado

Piedade, SP

Of. nº 10/2023 - Comissão Processante

Processo CM nº 8007/2023

Denúncia nº 2/2023

Comissão Processante responsável em apurar denúncia apresentada pelo Sr. Sebastião Luiz Marinho contra o vereador Nelson Prestes de Oliveira por suposta quebra de decoro parlamentar e conduta incompatível.

CONVOCAÇÃO PARA OITIVA

Prezado(a) Senhor(a),

A Comissão Processante, instalada na Câmara Municipal de Piedade e nomeada pelo ato da presidência nº 4/2023, para apuração de possível quebra de decoro parlamentar do Vereador Nelson Prestes de Oliviera, nos termos do art. 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal e do inc. III do art. 5º do Decreto-lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, solicita a presença de Vossa Senhoria, no dia 09 de maio de 2023 às 14h30, na sede da Câmara Municipal de Piedade, situada na rua Eurico Cerqueira César, nº 160, centro, Piedade -SP, para ser ouvida na condição de testemunha no processo administrativo CM nº 8007/2023, autuado na Câmara Municipal de Piedade.

Reiteram-se-lhes os protestos de consideração e respeito.

Câmara Municipal de Piedade, em 24 de abril de 2023

Adilson Castanho
Presidente da Comissão Processante

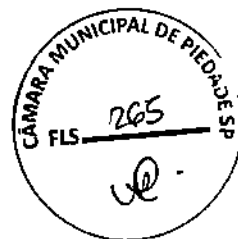
Ciente em 26/04/2023

Antônio de Pádua Machado



Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 - Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377 / Fax: (15) 3244-2933
Site: www.piedade.sp.leg.br E-mail: contato@pietade.sp.leg.br



Ao Ilustríssimo Senhor
Sebastião Luiz Marinho

Piedade, SP

Of. nº 11/2023 - Comissão Processante

Processo CM nº 8007/2023

Denúncia nº 2/2023

Comissão Processante responsável em apurar denúncia apresentada pelo Sr. Sebastião Luiz Marinho contra o vereador Nelson Prestes de Oliveira por suposta quebra de decoro parlamentar e conduta incompatível.

CONVOCAÇÃO PARA OITIVA

Prezado(a) Senhor(a),

A Comissão Processante, instalada na Câmara Municipal de Piedade e nomeada pelo ato da presidência nº 4/2023, para apuração de possível quebra de decoro parlamentar do Vereador Nelson Prestes de Oliveira, nos termos do art. 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal e do inc. III do art. 5º do Decreto-lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, solicita a presença de Vossa Senhoria, no dia 09 de maio de 2023 às 15h00, na sede da Câmara Municipal de Piedade, situada na rua Eurico Cerqueira César, nº 160, centro, Piedade -SP, para ser ouvida na condição de testemunha no processo administrativo CM nº 8007/2023, autuado na Câmara Municipal de Piedade.

Reiteram-se-lhes os protestos de consideração e respeito.

Câmara Municipal de Piedade, em 24 de abril de 2023

Adilson Castanho
Presidente da Comissão Processante

Ciente em 25/04/2023

Sebastião Luiz Marinho



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Processo nº 8007/2023

Assunto: Denúncia nº2/2023 - apresentada pelo Sr. Sebastiao Luiz Marinho contra o vereador Nelson Prestes de Oliveira por suporta quebra de decoro parlamentar e conduta incompatível.

Junta-se aos autos, comunicado do Sr. Sebastiao Luiz Marinho, informando que não irá comparecer na data da oitiva, em 9 de maio de 2023, haja visto afirma que não há previsão legal para sua oitiva na condição de testemunha.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2023.

Adilsom Castanho

Presidente da Comissão

A/C CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE



Eu, SEBASTIÃO LUIZ MARINHO, portador da célula de Identidade: _____, inscrito no CPF: _____, COMUNICO que não irei comparecer, haja visto que não a previsão legal para minha oitiva na condição de testemunha, uma vez que sou representante, e já me manifestei sobre aquilo que é digno de investigação na representação.

Faço votos que essa comissão processante diligencie na busca da verdade real e proceda a oitiva de todas as pessoas envolvidas e relacionadas na denúncia.

SEBASTIÃO LUIZ MARINHO

Piedade, 08 de Maio de 2023.

Câmara Municipal de Piedade



PROTOCOLO GERAL 273/2023
Data: 08/05/2023 - Horário: 10:50
Administrativo



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 — Centro — Piedade — SP — CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 — Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



TERMO DE DEPOIMENTO

(Enzo Zallocco)

Aos nove dias do mês maio de 2023, às 9h00, na sede da Câmara Municipal de Piedade, situada na rua Eurico Cerqueira César, 160, centro, Piedade, SP, no Plenário da Câmara, estando reunida a Comissão Processante constituída pelo Ato nº 4 de 13 de março de 2023, publicada na Imprensa Oficial do Município de Piedade - SP, na edição ano 21, ed. 771, em 16/03/2023, constituída para apurar a denúncia nº 2/2023, apresentada pelo Sr. Sebastião Luiz Marinho contra o vereador Nelson Prestes de Oliveira por suposta quebra de decoro parlamentar e conduta incompatível, constantes do Processo CM nº 8007/2023, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto do presente, com a presença dos vereadores Adilsom Castanho, Caio Cesar da Silva Martori e Joacildo Xavier dos Santos, respectivamente presidente, relator e membro da referida comissão, COMPARECEU o Sr. ENZO ZALLOCCO, brasileiro, casado, CPF _____, Carteira de Identidade nº _____, técnico contábil, com endereço comercial na _____, telefone _____, a fim de prestar depoimento sobre os atos e fatos relacionados com o referido processo, na condição de testemunha. Ausente o Sr. Nelson Prestes de Oliveira, denunciado.

Questionada a testemunha, pelo Sr. presidente, se conhece o Sr. Nelson Prestes de Oliveira, esta afirmou que **SIM**. Questionada se, é amigo íntimo ou inimigo notório, se é parente até 3º grau, se atua ou atuou como procurador ou perito, se está litigando judicial ou administrativamente, ou se tem interesse direto ou indireto na matéria do processo, disse que **NÃO**

Testemunha sem contradita.

Advertida a testemunha de que se fizer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade incorre no crime de falso testemunho, conforme capitulado no art. 342 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, prestou o compromisso legal.

Sobre as perguntas do Sr. Presidente abaixo transcritas, a testemunha assim se pronunciou:

01. PERGUNTADO sobre quem fez a contratação da empresa da testemunha RESPONDEU QUE foi o senhor Reginaldo José da Silva, representante dos compradores, mas quem o pagou foi a associação

Franqueada a palavra ao membro Joacildo Xavier dos Santos, o mesmo perguntou à testemunha através do Presidente:



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 — Centro — Piedade — SP — CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 — Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

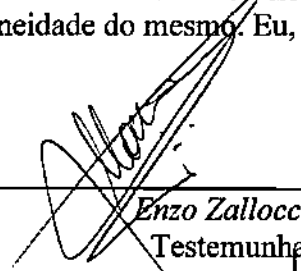


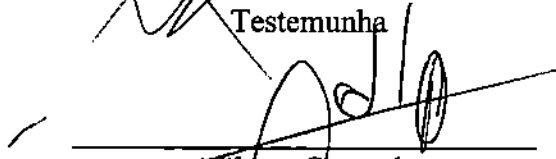
01. PERGUNTADO sobre a data de criação da associação. RESPONDEU QUE foi em outubro de 2017.
02. PERGUNTADO se houve participação da testemunha em alguma reunião da associação. RESPONDEU QUE somente quando iniciou a constituição da associação e que não conhecia ninguém do grupo.

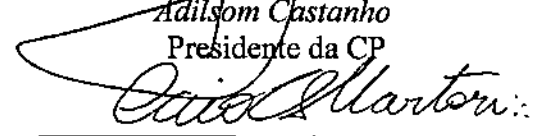
Franqueada a palavra ao membro Caio Cezar da Silva Martori, o mesmo perguntou à testemunha através do Presidente:

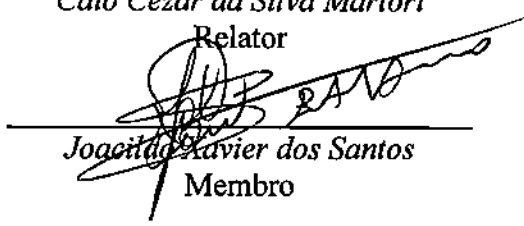
01. PERGUNTADO sobre como se deu a formação da associação que concretizou a compra do imóvel. RESPONDEU QUE, em setembro de 2017, foram iniciadas as tratativas para a criação da associação sem fins lucrativos para iniciar a compra.

Passada a palavra à testemunha para querendo aduzir algo que não lhe foi perguntado essa não se manifestou. Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente, às 9h10, encerrar o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, seguindo assinado pelo depoente, pelos membros da comissão e demais participantes desse ato, de modo a registrar a espontaneidade do mesmo. Eu, (membro e/ou secretário), o digitei.


Enzo Zallocco
Testemunha


Adilson Castanho
Presidente da CP


Caio Cezar da Silva Martori
Relator


Joacilene Xavier dos Santos
Membro



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



TERMO DE DEPOIMENTO (José Tadeu de Resende)

Aos nove dias do mês maio de 2023, às 9h30, na sede da Câmara Municipal de Piedade, situada na rua Eurico Cerqueira César, 160, centro, Piedade, SP, no Plenário da Câmara, estando reunida a Comissão Processante constituída pelo Ato nº 4 de 13 de março de 2023, publicada na Imprensa Oficial do Município de Piedade - SP, na edição ano 21, ed. 771, em 16/03/2023, constituída para apurar a denúncia nº 2/2023, apresentada pelo Sr. Sebastião Luiz Marinho contra o vereador Nelson Prestes de Oliveira por suposta quebra de decoro parlamentar e conduta incompatível, constantes do Processo CM nº 8007/2023, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto do presente, com a presença dos vereadores Adilsom Castanho, Caio Cezar da Silva Martori e Joacildo Xavier dos Santos, respectivamente presidente, relator e membro da referida comissão, COMPARECEU o Sr. JOSÉ TADEU DE RESENDE brasileiro, casado, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, engenheiro, com endereço residencial na _____, SP, telefone _____, e-mail _____, a fim de prestar depoimento sobre os atos e fatos relacionados com o referido processo, na condição de testemunha. Ausente o Sr. Nelson Prestes de Oliveira, denunciado.

Questionada a testemunha, pelo Sr. presidente, se conhece o Sr. Nelson Prestes de Oliveira, esta afirmou que **SIM**. Questionada se, é amigo íntimo ou inimigo notório, se é parente até 3º grau, se atua ou atuou como procurador ou perito, se está litigando judicial ou administrativamente, ou se tem interesse direto ou indireto na matéria do processo, disse que **NÃO, apenas amigo, grande amigo**.

Testemunha sem contradita.

Advertida a testemunha de que se fizer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade incorre no crime de falso testemunho, conforme capitulado no art. 342 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, prestou o compromisso legal.

Sobre as perguntas do Sr. Presidente abaixo transcritas, a testemunha assim se pronunciou:

01. PERGUNTADO sobre as tentativas de licitação que não houve licitantes. RESPONDEU QUE houve duas na gestão do ex-prefeito Geremias, porém na sua não houve.
02. PERGUNTADO sobre as tentativas de licitação que não houve licitantes. RESPONDEU QUE houve duas na gestão do ex-prefeito Geremias, porém, na sua, não houve.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



03. PERGUNTADO se a testemunha conhecia as pessoas que retiraram o edital da licitação. RESPONDEU QUE não.
04. PERGUNTADO se a testemunha tinha conhecimento que o senhor Alione havia retirado o edital e sobre parentesco com o denunciado. RESPONDEU QUE não sabia e que não soube de quem participou do processo licitatório..

Franqueada a palavra ao membro Caio Cezar da Silva Martori, o vereador perguntou à testemunha através do Presidente:

01. PERGUNTADO sobre o processo licitatório, como se concretizou a venda. RESPONDEU QUE o ex-prefeito Geremias iniciou o processo de venda, mas resultou em licitação deserta. Afirmou que, já na sua gestão, seguiu-se a intenção de venda do imóvel e todo o processo licitatório foi realizado de forma correta, com a participação de servidores técnicos capacitados e idôneos.

02. PERGUNTADO sobre se houve licitações desertas para a venda do imóvel também na gestão da testemunha. RESPONDEU QUE não houve licitações desertas em sua gestão.

Franqueada a palavra ao membro Joacildo Xavier dos Santos, o vereador perguntou à testemunha através do Presidente:

01. PERGUNTADO sobre a avaliação dos imóveis, se foi contratado ou pedido. RESPONDEU QUE foram contratadas as empresas dentro da legalidade.
02. PERGUNTADO se as empresas sabiam o valor que a Prefeitura pagou. RESPONDEU QUE não.

Franqueada a palavra ao vereador presente Wandi Augusto Rodrigues, o parlamentar perguntou à testemunha através do Presidente:

01. PERGUNTADO sobre o intervalo de tempo entre as avaliações do imóvel realizadas pela Prefeitura com relação a outra realizada por profissional independente. RESPONDEU QUE foi realizada uma média das avaliações e que sempre confiou na capacidade dos servidores envolvidos.
02. PERGUNTADO sobre se o intervalo de avaliações pode ter interferido na valor do imóvel, haja vista as depredações ocorridas. RESPONDEU QUE as avaliações ocorreram simultaneamente.

Passada a palavra à testemunha para querendo aduzir algo que não lhe foi perguntado essa não se manifestou. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente, às 10h00, encerrar o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, seguindo assinado pelo depoente, pelos membros da comissão e demais participantes desse ato, de modo a registrar a espontaneidade do mesmo. Eu, (membro e/ou secretário), o digitei.



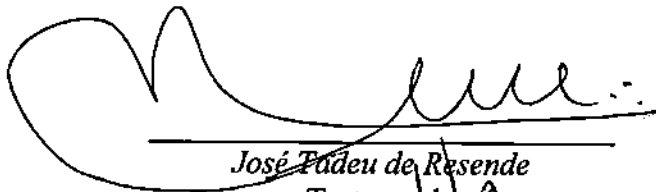
Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

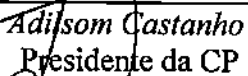
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br





José Tadeu de Resende

Testemunha



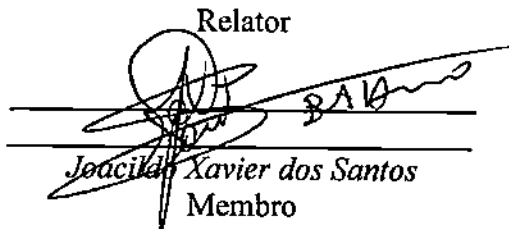
Adilson Castanho

Presidente da CP



Caio Cezar da Silva Martori

Relator



Joacilda Xavier dos Santos

Membro



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



TERMO DE DEPOIMENTO (Cassiana Jaqueline Rimes Moreni Resende)

Aos nove dias do mês maio de 2023, às 10h30, na sede da Câmara Municipal de Piedade, situada na rua Eurico Cerqueira César, 160, centro, Piedade, SP, no Plenário da Câmara, estando reunida a Comissão Processante constituída pelo Ato nº 4 de 13 de março de 2023, publicada na Imprensa Oficial do Município de Piedade - SP, na edição ano 21, ed. 771, em 16/03/2023, constituída para apurar a denúncia nº 2/2023, apresentada pelo Sr. Sebastião Luiz Marinho contra o vereador Nelson Prestes de Oliveira por suposta quebra de decoro parlamentar e conduta incompatível, constantes do Processo CM nº 8007/2023, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto do presente, com a presença dos vereadores Adilsom Castanho, Caio Cezar da Silva Martori e Joacildo Xavier dos Santos, respectivamente presidente, relator e membro da referida comissão, COMPARECEU a Sra. CASSIANA JAQUELINE RIMES MORENI RESENDE, brasileira, casada, CPF nº 251.960.298-85, Carteira de Identidade nº _____ empresária, com endereço residencial na _____

_____, a fim de prestar depoimento sobre os atos e fatos relacionados com o referido processo, na condição de testemunha. Ausente o Sr. Nelson Prestes de Oliveira, denunciado.

Questionada a testemunha, pelo Sr. presidente, se conhece o Sr. Nelson Prestes de Oliveira, esta afirmou que **SIM**. Questionada se, é amigo íntimo ou inimigo notório, se é parente até 3º grau, se atua ou atuou como procurador ou perito, se está litigando judicial ou administrativamente, ou se tem interesse direto ou indireto na matéria do processo, disse que **NÃO**.

Testemunha sem contradição.

Advertida a testemunha de que se fizer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade incorre no crime de falso testemunho, conforme capitulado no art. 342 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, prestou o compromisso legal.

Sobre as perguntas do Sr. Presidente abaixo transcritas, a testemunha assim se pronunciou:

01. PERGUNTADA se a denunciada lembra do número de cotas adquiridas. RESPONDEU QUE possuía apenas um imóvel com dois quartos, embora não saiba responder quanto ao número de cotas.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



02. PERGUNTADA se a denunciada foi a primeira presidente da associação
RESPONDEU QUE sim.

02. PERGUNTADA se a denunciada ainda faz parte da associação
RESPONDEU QUE não, que já vendeu há muito tempo sua participação.

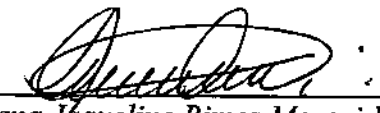
Franqueada a palavra ao membro Caio Cezar da Silva Martori, o vereador perguntou à testemunha através do Presidente:

01. PERGUNTADA sobre a entrada da testemunha na associação. RESPONDEU QUE seu marido foi tomar café em um determinado lugar, quando soube por uma pessoa que o senhor Nereu havia adquirido o imóvel e que não teria interesse de reformá-lo, repassando a propriedade. Oportunidade que seu marido achou interessante, resultando na entrada na associação.

Franqueada a palavra ao membro Joacildo Xavier dos Santos, o vereador perguntou à testemunha através do Presidente:

01. PERGUNTADA sobre participação de reuniões na associação. RESPONDEU QUE sim, participou.
02. PERGUNTADA sobre a forma de pagamento. RESPONDEU QUE cada um pagou de uma forma e que desconhece a forma com que os demais realizaram o pagamento.
03. PERGUNTADA sobre a elaboração de recibo. RESPONDEU QUE não se recorda se houve a elaboração.
04. PERGUNTADA se houve a compra de lote ou estrutura. RESPONDEU QUE entrou na associação e comprou uma cota.
05. PERGUNTADA se há comprovação de pagamento. RESPONDEU QUE se houve já não existe mais, pois foi há mais de cinco anos.

Passada a palavra à testemunha para querendo aduzir algo que não lhe foi perguntado essa não se manifestou. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente, às 10h40, encerrar o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, seguindo assinado pelo depoente, pelos membros da comissão e demais participantes desse ato, de modo a registrar a espontaneidade do mesmo. Eu, (membro e/ou secretário), o digitei.


Cassiana Jaqueline Rimes Moreni Resende
Testemunha


Cassiana



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



Adilson Castanho

Presidente da CP

Caio Cezar da Silva Martori

Caio Cezar da Silva Martori

Relator

Joacildo Xavier dos Santos

Membro

[Handwritten mark]



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



TERMO DE DEPOIMENTO (Thadeu Moreni Resende)

Aos nove dias do mês maio de 2023, às 11h15, na sede da Câmara Municipal de Piedade, situada na rua Eurico Cerqueira César, 160, centro, Piedade, SP, no Plenário da Câmara, estando reunida a Comissão Processante constituída pelo Ato nº 4 de 13 de março de 2023, publicada na Imprensa Oficial do Município de Piedade - SP, na edição ano 21, ed. 771, em 16/03/2023, constituída para apurar a denúncia nº 2/2023, apresentada pelo Sr. Sebastião Luiz Marinho contra o vereador Nelson Prestes de Oliveira por suposta quebra de decoro parlamentar e conduta incompatível, constantes do Processo CM nº 8007/2023, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto do presente, com a presença dos vereadores Adilson Castanho, Caio Cezar da Silva Martori e Joacildo Xavier dos Santos, respectivamente presidente, relator e membro da referida comissão, COMPARECEU o Sr. THADEU MORENI RESENDE, brasileiro, casado, CPF nº _____ Carteira de Identidade nº _____ corretor de imóveis, com endereço residencial na: _____

_____, a fim de prestar depoimento sobre os atos e fatos relacionados com o referido processo, na condição de testemunha. Ausente o Sr. Nelson Prestes de Oliveira, denunciado.

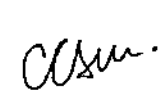
Questionada a testemunha, pelo Sr. presidente, se conhece o Sr. Nelson Prestes de Oliveira, esta afirmou que **SIM**. Questionada se, é amigo íntimo ou inimigo notório, se é parente até 3º grau, se atua ou atuou como procurador ou perito, se está litigando judicial ou administrativamente, ou se tem interesse direto ou indireto na matéria do processo, disse que **NÃO**.

Testemunha sem contradita.

Advertida a testemunha de que se fizer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade incorre no crime de falso testemunho, conforme capitulado no art. 342 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, prestou o compromisso legal.

Franqueada a palavra ao membro Caio Cezar da Silva Martori, o vereador perguntou à testemunha através do Presidente:

01. PERGUNTADO como procedeu para a aquisição do imóvel. RESPONDEU QUE soube da venda no Bar do Duda, quando se interessou pela entrada na associação por meio de pagamentos mensais para aquisição de cota associativa.

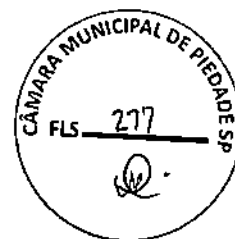


Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

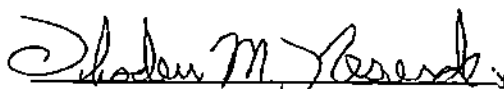
E-mail: contato@piidade.sp.leg.br



Franqueada a palavra ao membro Joacildo Xavier dos Santos, o vereador perguntou à testemunha através do Presidente:

01. PERGUNTADO se havia pagamento mensal na associação. RESPONDEU QUE havia um valor de custo de associação, avaliavam o que deveria ser feito no imóvel. Na época, foi estipulado um valor, que não recorda, pois cada um deveria pagar por mês.
02. PERGUNTADO sobre quantas cotas comprou. RESPONDEU QUE uma cota.
03. PERGUNTADO sobre o valor da cota. RESPONDEU QUE não recorda.
04. PERGUNTADO sobre a existência de contrato. RESPONDEU QUE não havia.
05. PERGUNTADO sobre a data que deixou a associação RESPONDEU QUE não se recorda.
06. PERGUNTADO sobre o valor que vendeu sua cota. RESPONDEU QUE apenas repassou a cota e que parcelou o valor.
07. PERGUNTADO sobre a existência de contrato para esse repasse. RESPONDEU QUE não houve.

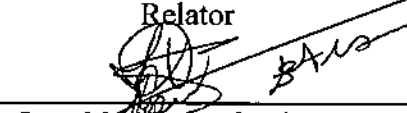
Passada a palavra à testemunha para querendo aduzir algo que não lhe foi perguntado essa não se manifestou. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente, às 11h21, encerrar o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, seguindo assinado pelo depoente, pelos membros da comissão e demais participantes desse ato, de modo a registrar a espontaneidade do mesmo. Eu, (membro e/ou secretário), o digitei.


Thadeu Moreni Resende

Testemunha


Adilson Castanho
Presidente da CP


Caio Cezar da Silva Martori
Relator


Joacildo Xavier dos Santos
Membro



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP - CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



TERMO DE DEPOIMENTO (Nereu Alfredo de Oliveira)

Aos nove dias do mês maio de 2023, às 11h45, na sede da Câmara Municipal de Piedade, situada na rua Eurico Cerqueira César, 160, centro, Piedade, SP, no Plenário da Câmara, estando reunida a Comissão Processante constituída pelo Ato nº 4 de 13 de março de 2023, publicada na Imprensa Oficial do Município de Piedade - SP, na edição ano 21, ed. 771, em 16/03/2023, constituída para apurar a denúncia nº 2/2023, apresentada pelo Sr. Sebastião Luiz Marinho contra o vereador Nelson Prestes de Oliveira por suposta quebra de decoro parlamentar e conduta incompatível, constantes do Processo CM nº 8007/2023, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto do presente, com a presença dos vereadores Adilsom Castanho, Caio Cezar da Silva Martori e Joacildo Xavier dos Santos, respectivamente presidente, relator e membro da referida comissão, COMPARECEU o Sr. NEREU ALFREDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, CPF _____ Carteira de Identidade nº _____ comerciante, com endereço residencial na _____

a fim de prestar depoimento sobre os atos e fatos relacionados com o referido processo, na condição de testemunha. Ausente o Sr. Nelson Prestes de Oliveira, denunciado.

Questionada a testemunha, pelo Sr. presidente, se conhece o Sr. Nelson Prestes de Oliveira, esta afirmou que **SIM**. Questionada se, é amigo íntimo ou inimigo notório, se é parente até 3º grau, se atua ou atuou como procurador ou perito, se está litigando judicial ou administrativamente, ou se tem interesse direto ou indireto na matéria do processo, disse que **NÃO, que apenas é amigo.**

Testemunha sem contradita.

Advertida a testemunha de que se fizer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade incorre no crime de falso testemunho, conforme capitulado no art. 342 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, prestou o compromisso legal.

Sobre as perguntas do Sr. Presidente abaixo transcritas, a testemunha assim se pronunciou:

01. PERGUNTADO sobre a existência de outros possíveis compradores no dia da abertura dos envelopes da licitação. RESPONDEU QUE não havia outros presentes, porém possuía conhecimento de outros possíveis interessados, momento que citou os senhores Alione, Marcio Perregil e Reginaldo da "Contramão". Contou ainda que para



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



retirar o edital havia a necessidade de realizar depósito de trinta e oito mil reais, pagamento este que possui recibo.

02. PERGUNTADO se houve alguma irregularidade na licitação. RESPONDEU QUE não houve.

03. PERGUNTADO se a testemunha foi declarada vencedora no mesmo dia. RESPONDEU QUE sim.

04. PERGUNTADO se a testemunha fez parte da associação no momento da criação. RESPONDEU QUE não, apenas na primeira assembleia, pois era o vendedor do imóvel.

05. PERGUNTADO como foi a forma de pagamento. RESPONDEU QUE não lembra muito bem, pois foi há muito tempo, mas que ocorreu diversas formas de pagamento.

06. PERGUNTADO como se todas as cotas eram do mesmo valor. RESPONDEU QUE eram cotas de acordo com as suítes.

07. PERGUNTADO como foi a forma de pagamento. RESPONDEU QUE não lembra muito bem, pois foi há muito tempo, mas que ocorreu diversas formas de pagamento.

08. PERGUNTADO se o denunciado adquirir diretamente ou através da associação. RESPONDEU QUE depois de formada a associação ele adquiriu a cota.

Franqueada a palavra ao membro Caio Cezar da Silva Martori, o vereador perguntou à testemunha através do Presidente:

01. PERGUNTADO sobre como procedeu para a aquisição do imóvel. RESPONDEU QUE tomou conhecimento por meio do edital da licitação, quando seu funcionário o comunicou.

Franqueada a palavra ao membro Joacildo Xavier dos Santos, o vereador perguntou à testemunha através do Presidente:

PERGUNTADO se havia visitado o imóvel antes da compra RESPONDEU QUE comprou sem realizar visita, e que só viu a condição do imóvel após adquiri-lo.

PERGUNTADO sobre o que achou do imóvel RESPONDEU QUE as condições do imóvel eram precárias, e por isso resolveu vendê-lo. Afirmou que sua ideia era fazer uma pousada, mas devido à sua situação, não achou viável reforma-lo e por isso colocou à venda. Afirmou que vendeu pelo mesmo valor que adquiriu.

PERGUNTADO se participa da associação RESPONDEU QUE não faz parte dela, e que participou apenas da primeira assembleia.

PERGUNTADO se possui uma cota na associação RESPONDEU QUE não. Afirmou que apenas vendeu o imóvel para a associação.

PERGUNTADO sobre como foi o recebimento das cotas, se foi feito com a associação, ou com cada comprador RESPONDEU QUE foi direto com a associação.

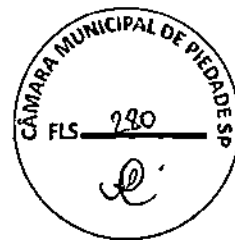


Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



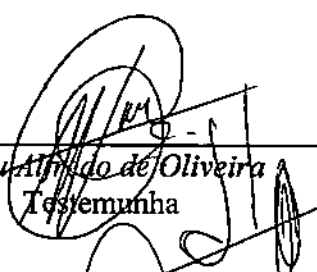
PERGUNTADO se cada comprador pagava individualmente RESPONDEU QUE passou a escritura para a associação, entretanto, o pagamento foi individual.

PERGUNTADO se possui recibo de cada comprador RESPONDEU QUE não possui, pois foi há muito tempo, e cada um realizou o pagamento de uma forma.

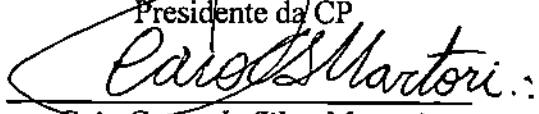
PERGUNTADO se nessa época o sr. Nelson já estava na associação RESPONDEU QUE sim.

PERGUNTADO se o sr. Nelson realizou o seu pagamento diretamente RESPONDEU QUE cada membro fez o seu pagamento, entretanto, não recorda como o Sr. Nelson realizou o seu pagamento

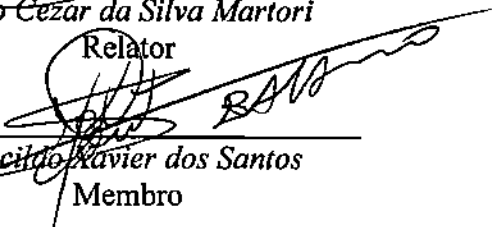
Passada a palavra à testemunha para querendo aduzir algo que não lhe foi perguntado essa não se manifestou. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente, às 11h55, encerrar o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, seguindo assinado pelo depoente, pelos membros da comissão e demais participantes desse ato, de modo a registrar a espontaneidade do mesmo. Eu, (membro e/ou secretário), o digitei.


Nereu Afonso de Oliveira
Testemunha


Adilson Castanho
Presidente da CP


Caio César da Silva Martori

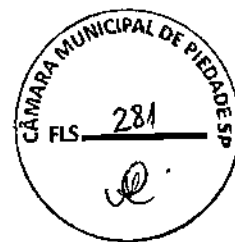
Relator


Joacilino Xavier dos Santos
Membro



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



TERMO DE DEPOIMENTO (Karim Cristina Soluna de Oliveira)

Aos nove dias do mês maio de 2023, às 12h30, na sede da Câmara Municipal de Piedade, situada na rua Eurico Cerqueira César, 160, centro, Piedade, SP, no Plenário da Câmara, estando reunida a Comissão Processante constituída pelo Ato nº 4 de 13 de março de 2023, publicada na Imprensa Oficial do Município de Piedade - SP, na edição ano 21, ed. 771, em 16/03/2023, constituída para apurar a denúncia nº 2/2023, apresentada pelo Sr. Sebastião Luiz Marinho contra o vereador Nelson Prestes de Oliveira por suposta quebra de decoro parlamentar e conduta incompatível, constantes do Processo CM nº 8007/2023, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto do presente, com a presença dos vereadores Adilsom Castanho, Caio Cezar da Silva Martori e Joacildo Xavier dos Santos, respectivamente presidente, relator e membro da referida comissão, COMPARECEU a Sra. KARIM CRISTINA SOLUNA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, CPF nº _____ Carteira de Identidade nº _____ professora, com endereço residencial na _____

a fim de prestar depoimento sobre os atos e fatos relacionados com o referido processo, na condição de testemunha. Ausente o Sr. Nelson Prestes de Oliveira, denunciado.

Questionada a testemunha, pelo Sr. presidente, se conhece o Sr. Nelson Prestes de Oliveira, esta afirmou que **NÃO**. Questionada se, é amigo íntimo ou inimigo notório, se é parente até 3º grau, se atua ou atuou como procurador ou perito, se está litigando judicial ou administrativamente, ou se tem interesse direto ou indireto na matéria do processo, disse que **NÃO**.

Testemunha sem contradita.

Advertida a testemunha de que se fizer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade incorre no crime de falso testemunho, conforme capitulado no art. 342 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, prestou o compromisso legal.

Franqueada a palavra ao membro Caio Cezar da Silva Martori, o vereador perguntou à testemunha através do Presidente:

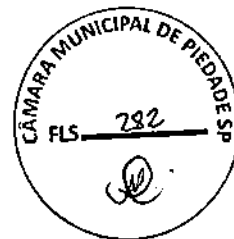
01. PERGUNTADA sobre o que a testemunha sabe da aquisição do imóvel. RESPONDEU QUE seu marido comprou e depois vendeu a propriedade.

Franqueada a palavra ao membro Joacildo Xavier dos Santos, o vereador perguntou à testemunha através do Presidente:



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

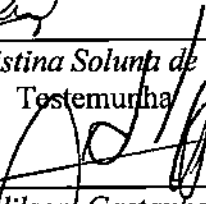


01. PERGUNTADA se a testemunha conhece o vereador Nelson Prestes de Oliveira.
a RESPONDEU QUE não o conhece.

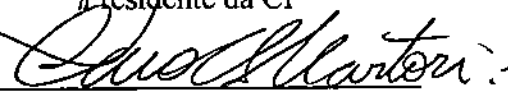
Passada a palavra à testemunha para querendo aduzir algo que não lhe foi perguntado essa não se manifestou. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente, às 12h34, encerrar o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, seguindo assinado pelo depoente, pelos membros da comissão e demais participantes desse ato, de modo a registrar a espontaneidade do mesmo. Eu, (membro e/ou secretário), o digitei.



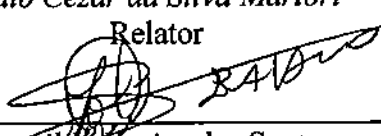
Karim Cristina Solunga de Oliveira
Testemunha



Adilson Castanho
Presidente da CP



Caio Cezar da Silva Martori
Relator



Joacilene Xavier dos Santos
Membro



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



TERMO DE DEPOIMENTO (Damila Bueno Antunes)

Aos nove dias do mês maio de 2023, às 13h40, na sede da Câmara Municipal de Piedade, situada na rua Eurico Cerqueira César, 160, centro, Piedade, SP, no Plenário da Câmara, estando reunida a Comissão Processante constituída pelo Ato nº 4 de 13 de março de 2023, publicada na Imprensa Oficial do Município de Piedade - SP, na edição ano 21, ed. 771, em 16/03/2023, constituída para apurar a denúncia nº 2/2023, apresentada pelo Sr. Sebastião Luiz Marinho contra o vereador Nelson Prestes de Oliveira por suposta quebra de decoro parlamentar e conduta incompatível, constantes do Processo CM nº 8007/2023, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto do presente, com a presença dos vereadores Adilsom Castanho, Caio Cezar da Silva Martori e Joacildo Xavier dos Santos, respectivamente presidente, relator e membro da referida comissão, COMPARECEU a Sra. DAMILA BUENO ANTUNES, brasileira, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, arquiteta - funcionária do município de Piedade, com endereço _____

..., a fim de prestar depoimento sobre os atos e fatos relacionados com o referido processo, na condição de testemunha. Ausente o Sr. Nelson Prestes de Oliveira, denunciado.

Questionada a testemunha, pelo Sr. presidente, se conhece o Sr. Nelson Prestes de Oliveira, esta afirmou que **SIM**. Questionada se, é amigo íntimo ou inimigo notório, se é parente até 3º grau, se atua ou atuou como procurador ou perito, se está litigando judicial ou administrativamente, ou se tem interesse direto ou indireto na matéria do processo, disse que **NÃO**.

Testemunha sem contradita.

Advertida a testemunha de que se fizer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade incorre no crime de falso testemunho, conforme capitulado no art. 342 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, prestou o compromisso legal.

Sobre as perguntas do Sr. Presidente abaixo transcritas, a testemunha assim se pronunciou:

01. PERGUNTADA se esteve presente no local do imóvel para avaliação. RESPONDEU QUE sim, além de detalhar outras formas para definição do valor.

Franqueada a palavra ao membro Caio Cezar da Silva Martori, o vereador perguntou à testemunha através do Presidente:

Caio Cezar



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 - Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

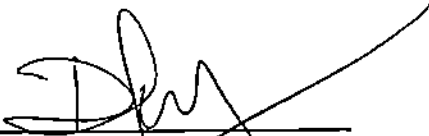


01. PERGUNTADA se fazia parte da comissão de avaliação imobiliária da prefeitura, e como foi feita essa avaliação, RESPONDEU QUE fazia parte da comissão. Explicou que a avaliação foi feita da mesma forma que são realizadas as demais. Citou que foram realizadas visita ao local, relatórios fotográficos, conferência das metragens. Explicou que se utilizou a avaliação evolutiva. Avaliou-se primeiramente sua localização, o preço dos terrenos, e posteriormente, avalia-se o valor da construção.
02. PERGUNTADA como foi definido o parâmetro de valor dos demais imóveis da região RESPONDEU QUE foi feito por cotação de mercado, utilizando a média do valor venal de prefeitura e valores anunciados. Aplicou-se um índice de depreciação de oferta, e o valor foi adotado para todos os lotes, pois todos possuíam as mesmas características. Para a avaliação da construção aplicou-se um índice de custos, e aplicou a depreciação pela idade da construção.
03. PERGUNTADA se sofreu algum tipo de pressão que influenciasse a avaliação RESPONDEU QUE não.

Franqueada a palavra ao vereador Wandi Augusto Rodrigues, o vereador perguntou à testemunha através do Presidente:

01. PERGUNTADA quanto à depreciação do imóvel, se foi levado em conta apenas a idade ou estado de conservação. RESPONDEU QUE foi levado em conta, também, o estado de conservação.
02. PERGUNTADA sobre o que foi registrado em relatório sobre a necessidade de reparos no telhado, embora o que se verificou em fotos era que a estrutura estava em ruínas. RESPONDEU QUE as fotos que o vereador visualizou não são as mesmas de seu relatório, pois no seu documento o telhado não estava tão deteriorado como o vereador mencionou.
03. PERGUNTADA quanto ao tempo entre as avaliações da imobiliária e a realizada pela Prefeitura. RESPONDEU QUE não sabe especificar, embora acredite que foram realizadas bem próximas.

Passada a palavra à testemunha para querendo aduzir algo que não lhe foi perguntado essa não se manifestou. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente, às 13h54, encerrar o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, seguindo assinado pelo depoente, pelos membros da comissão e demais participantes desse ato, de modo a registrar a espontaneidade do mesmo. Eu, (membro e/ou secretário), o digitei.



Damila Bueno Antunes
Testemunha



CCM

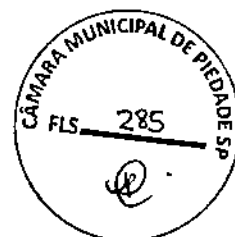



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



Adilson Castanho
Presidente da CP

Caio Cezar da Silva Martori

Caio Cezar da Silva Martori

Relator

Joacildo Xavier dos Santos
Membro



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377 – Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



TERMO DE DEPOIMENTO (Wilma Fioravante Borgatto Marciano)

Aos nove dias do mês maio de 2023, às 14h15, na sede da Câmara Municipal de Piedade, situada na rua Eurico Cerqueira César, 160, centro, Piedade, SP, no Plenário da Câmara, estando reunida a Comissão Processante constituída pelo Ato nº 4 de 13 de março de 2023, publicada na Imprensa Oficial do Município de Piedade - SP, na edição ano 21, ed. 771, em 16/03/2023, constituída para apurar a denúncia nº 2/2023, apresentada pelo Sr. Sebastião Luiz Marinho contra o vereador Nelson Prestes de Oliveira por suposta quebra de decoro parlamentar e conduta incompatível, constantes do Processo CM nº 8007/2023, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto do presente, com a presença dos vereadores Adilsom Castanho, Caio Cezar da Silva Martori e Joacildo Xavier dos Santos, respectivamente presidente, relator e membro da referida comissão, COMPARECEU a Sra. WILMA FIORAVANTE BORGATTO MARCIANO, brasileira, viúva, CPF nº _____ Carteira de Identidade nº _____ procuradora do município de Piedade, com endereço

_____ a fim de prestar depoimento sobre os atos e fatos relacionados com o referido processo, na condição de testemunha. Ausente o Sr. Nelson Prestes de Oliveira, denunciado.

Questionada a testemunha, pelo Sr. presidente, se conhece o Sr. Nelson Prestes de Oliveira, esta afirmou que **SIM**. Questionada se, é amigo íntimo ou inimigo notório, se é parente até 3º grau, se atua ou atuou como procurador ou perito, se está litigando judicial ou administrativamente, ou se tem interesse direto ou indireto na matéria do processo, disse que **NÃO**.

Testemunha sem contradita.

Advertida a testemunha de que se fizer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade incorre no crime de falso testemunho, conforme capitulado no art. 342 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, prestou o compromisso legal.

Sobre a pergunta do Sr. Presidente abaixo transcrita, a testemunha assim se pronunciou:

01. PERGUNTADA se as outras pessoas que retiraram o edital da licitação não apresentaram propostas ou se foram desclassificadas por falta de documentação. RESPONDEU QUE os outros interessados não apresentaram propostas, somente o comprador.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



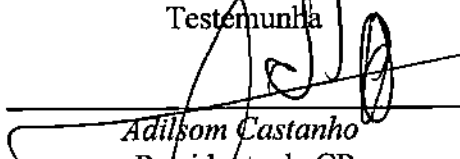
Franqueada a palavra ao membro Caio Cezar da Silva Martori, o vereador perguntou à testemunha através do Presidente:

01. PERGUNTADA se participou da comissão de licitação. RESPONDEU QUE sim e que foram realizadas algumas tentativas de venda ainda no governo do ex-prefeito Geremias, quando resultou em licitações desertas. Já no governo do ex-prefeito José Tadeu, houve novamente a tentativa, quando se concretizou a venda.
02. PERGUNTADA se houve irregularidades na licitação. RESPONDEU QUE não e que, se houvesse, o Tribunal de Contas teria apontado.

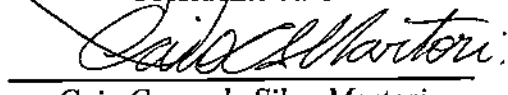
Passada a palavra à testemunha para querendo aduzir algo que não lhe foi perguntado essa não se manifestou. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente, às 14h22, encerrar o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, seguindo assinado pelo depoente, pelos membros da comissão e demais participantes desse ato, de modo a registrar a espontaneidade do mesmo. Eu, (membro e/ou secretário), o digitei.



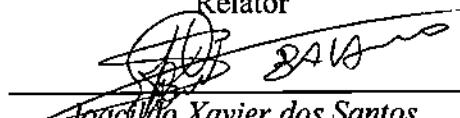
Wilma Fioravante Borgatto Marciano
Testemunha



Adilson Castanho
Presidente da CP



Caio Cezar da Silva Martori
Relator



Joacilão Xavier dos Santos
Membro



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



TERMO DE DEPOIMENTO (Antônio de Pádua Machado)

Aos nove dias do mês maio de 2023, às 14h38, na sede da Câmara Municipal de Piedade, situada na rua Eurico Cerqueira César, 160, centro, Piedade, SP, no Plenário da Câmara, estando reunida a Comissão Processante constituída pelo Ato nº 4 de 13 de março de 2023, publicada na Imprensa Oficial do Município de Piedade - SP, na edição ano 21, ed. 771, em 16/03/2023, constituída para apurar a denúncia nº 2/2023, apresentada pelo Sr. Sebastião Luiz Marinho contra o vereador Nelson Prestes de Oliveira por suposta quebra de decoro parlamentar e conduta incompatível, constantes do Processo CM nº 8007/2023, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto do presente, com a presença dos vereadores Adilsom Castanho, Caio Cezar da Silva Martori e Joacildo Xavier dos Santos, respectivamente presidente, relator e membro da referida comissão, COMPARECEU o Sr. ANTÔNIO DE PÁDUA MACHADO, brasileiro, divorciado, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, Engenheiro Civil aposentado, com endereço residencial, _____

_____ a fim de prestar depoimento sobre os atos e fatos relacionados com o referido processo, na condição de testemunha. Ausente o Sr. Nelson Prestes de Oliveira, denunciado.

Questionada a testemunha, pelo Sr. presidente, se conhece o Sr. Nelson Prestes de Oliveira, esta afirmou que **SIM**. Questionada se, é amigo íntimo ou inimigo notório, se é parente até 3º grau, se atua ou atuou como procurador ou perito, se está litigando judicial ou administrativamente, ou se tem interesse direto ou indireto na matéria do processo, disse que **NÃO**.

Testemunha sem contradita.

Advertida a testemunha de que se fizer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade incorre no crime de falso testemunho, conforme capitulado no art. 342 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, prestou o compromisso legal.

Sobre as perguntas do Sr. Presidente abaixo transcrita, a testemunha assim se pronunciou:

01. PERGUNTADO sobre o parâmetro para obtenção do preço estimado da venda. RESPONDEU QUE não lembra como foi realizado o balizamento de preços.

Franqueada a palavra ao membro Caio Cezar da Silva Martori, o vereador perguntou à testemunha através do Presidente:



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



01. PERGUNTADO como foi realizada a avaliação do imóvel. RESPONDEU QUE a avaliação seguiu as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), utilizou o método comparativo com a devida avaliação de corretores locais e o método involutivo, de acordo com o tamanho do imóvel, a idade e o estado de conservação.
02. PERGUNTADO se houve alguma pressão para o resultado da avaliação. RESPONDEU QUE não sofreu qualquer tipo de pressão.

Franqueada a palavra ao membro Joacildo Xavier dos Santos, o vereador perguntou à testemunha através do Presidente:

01. PERGUNTADO se já havia realizado avaliação de outros imóveis que foram alienados pela Prefeitura. RESPONDEU QUE se lembra, apenas, de um imóvel (escola) no Bairro Douradinho.
02. PERGUNTADO se o imóvel foi vendido pelo valor avaliado ou por valor menor. RESPONDEU QUE isso deveria ser consultado nos processos da Prefeitura. Afirmou que seu trabalho se ateve à avaliação.

Passada a palavra à testemunha para querendo aduzir algo que não lhe foi perguntado essa apenas se desculpou por não lembrar de alguns fatos, haja vista terem ocorridos há bastante tempo e por não dispor dos processos para a devida consulta. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente, às 14h48, encerrar o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, seguindo assinado pelo depoente, pelos membros da comissão e demais participantes desse ato, de modo a registrar a espontaneidade do mesmo. Eu, (membro e/ou secretário), o digitei.

Antônio de Fátima Machado
Testemunha

Adilson Castanho
Presidente da CP

Caio Cezar da Silva Martori
Relator

Joacildo Xavier dos Santos
Membro



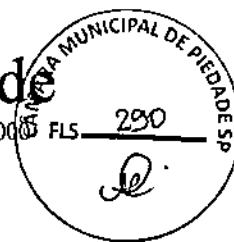
Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 - Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377

Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



PROCESSO CMP nº 8007/2023

Assunto: *Denúncia apresentada pelo Sr. Sebastião Luiz Marinho contra o vereador Nelson Prestes de Oliveira por suposta quebra parlamentar e conduta incompatível.*

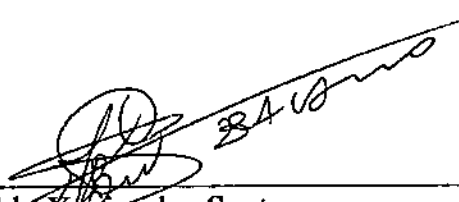
TERMO DE RECEBIMENTO DE CÓPIAS

Declaro que estou retirando na secretaria da Câmara, conforme minha solicitação verbal, cópia dos Termos de Depoimento, totalizando 22 (vinte e duas) páginas.

Declaro, ainda, que fui alertado que alguns documentos possuem informações pessoais.

Secretaria de Câmara, 10 de maio de 2023.

Recebi: 10/05/2023


Joacildo Xavier dos Santos
Membro da Comissão



Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 - Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377 / Fax: (15) 3244-2933
Site: www.piedade.sp.leg.br E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



Ao Excelentíssimo Senhor
Nelson Prestes de Oliveira
DD. Vereador do município de Piedade - SP.

Of. nº 03/2023 - Comissão Processante
Processo CM nº 8007/2023
Denúncia nº 2/2023

Comissão Processante responsável em apurar denúncia apresentada pelo Sr. Sebastião Luiz Marinho contra o vereador Nelson Prestes de Oliveira por suposta quebra de decoro parlamentar e conduta incompatível.

Assunto: Requisição de documentos e ciência sobre as oitivas das testemunhas.

Senhor Vereador,

A Comissão Processante nomeada pelo Ato nº 4/2023, requer a V.Exa. a apresentação de cópia do documento (contrato) de aquisição do imóvel adquirido no loteamento "Adriana" na Ilha Comprida - SP, bem como dos comprovantes de pagamento do imóvel.

Aproveitamos o ensejo para darmos ciência que no dia 9 de maio/2023, na sede da Câmara Municipal de Piedade foram ouvidas as seguintes testemunhas: Enzo Zallocco, José Tadeu de Resende, Cassia Jaqueline R. M. Resende, Thadeu Moreni Resende, Nereu Alfredo de Oliveira, Karin Cristina Soluna de Oliveira, Wilma Fioravante Borgatto, Damila Bueno Antunes e Antônio de Pádua Machado. Oportuno informar que os respectivos termos de depoimento se encontram no processo a disposição para consulta.

Por fim cumpre-nos informarmos que o denunciante Sr. Sebastião Luiz Marinho se recusou a comparecer à oitiva, conforme documento protocolizado na Câmara sob nº 273/2023 (fls. 267).

Sem mais, é o que reiteramos os votos de elevado apreço e consideração.



Câmara Municipal de Piedade

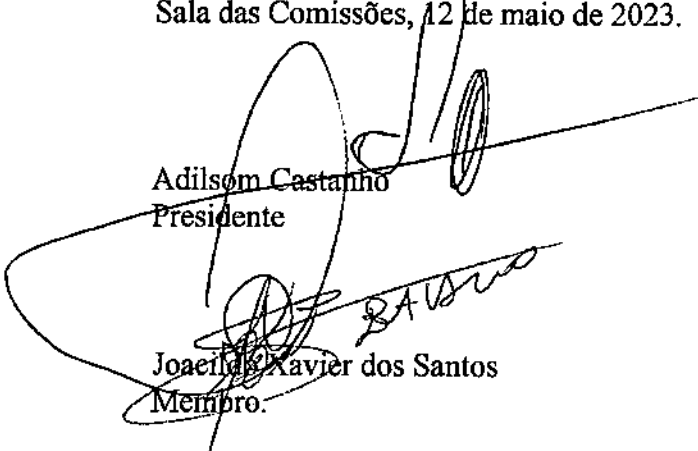
Praça Coronel João Rosa, 26 - Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000

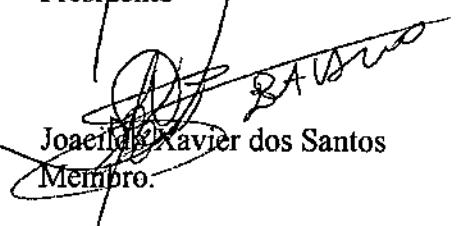
Telefone: (15) 3244-1377 / Fax: (15) 3244-2933

Site: www.piedade.sp.leg.br E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



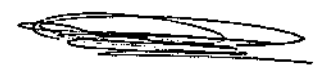
Sala das Comissões, 12 de maio de 2023.


Adilson Castanho
Presidente


Joacilma Xavier dos Santos
Membro.


Caio César da Silva Martori
Relator

Ciente em 15/5/2023


Nelson Prestes de Oliveira



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 - Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377

Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Processo CMP nº 8007/2023

Assunto: “Denúncia apresentada pelo senhor Sebastião Luiz Marinho contra o vereador Nelson Prestes de Oliveira por suposta quebra de decoro parlamentar e conduta incompatível.”

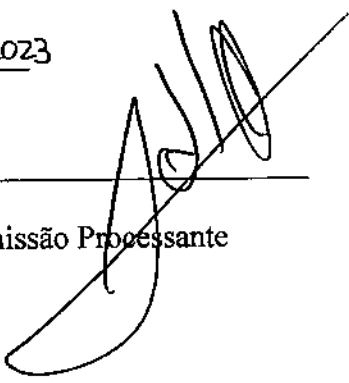
Junte-se aos autos, a pedido do sr. Nelson Prestes de Oliveira, declaração de regularidade fiscal no período de 1/1/2018 a 30/4/2023. (Protocolo CMP nº 316/2023, de 16/5/2023).

Dê-se ciência ao Presidente da Comissão Processante.

Secretaria Administrativa, 16 de maio de 2023.

Recebi: 29 / 5 / 2023

Adilsom Castanho
Presidente da Comissão Processante





DECLARAÇÃO

Na qualidade de Administrador da
ASSOCIACAO AMIGOS OÁSIS DA
ILHA inscrita no CNPJ sob nr 29.211.428/0001-65 data de Abertura em 21/11/2017,
Estabelecida a Avenida Brasília sob nr 220, Balneário Adriana, na Cidade de Ilha
Comprida-SP, CEP- 11.925.000,

Representando o Sr Enzo Zallocco, brasileiro, casado, contador, _____
Piedade -
SP, Cep-18.170.000, _____

DECLARO para os devidos e legais efeitos que o Sr.(as)
proprietário(as) da Unidade 18- Sr(as) **NELSON PRESTES DE OLIVEIRA** e/ou
THEREZINHA DE JESUS NUNES OLIVEIRA, brasileiros, agricultores, casados em
comunhão parcial de bens _____ CPF/MF
sob n. _____
Piedade - SP.

, estão **quites** do Período de 01/01/2018 a 30/04/2023, com todas as suas obrigações de
Taxas.

Piedade - SP 15 DE MAIO DE 2023

Assinatura

EZContabil Ltda ME

EZ CONTABIL LTDA - ME
ENZO ZALLOCCO
CPF 030.302.598-17
CRC 1 SP 162.713/O-4

Enzo Zallocco (Sindico Profissional)
1SP162713/O-4

Câmara Municipal de Piedade

PROTOCOLO GERAL 316/2023
Data: 18/05/2023 - Horário: 11:07
Administrativo



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 - Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377

Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Processo CMP nº 8007/2023

Assunto: “Denúncia apresentada pelo senhor Sebastião Luiz Marinho contra o vereador Nelson Prestes de Oliveira por suposta quebra de decoro parlamentar e conduta incompatível.”

Junte-se aos autos, a pedido do senhor Nelson Prestes de Oliveira, recibo de compra de unidade da Colônia de Férias. (Protocolo CMP nº 334/2023 de 23/5/2023).

Dê-se ciência ao Presidente da Comissão Processante.

Secretaria Administrativa, 23 de maio de 2023.

Recebi: 29 / 5 / 2023

Adilsom Castanho
Presidente da Comissão



RECIBO

>>R\$ 14,550,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)

Vendedores, **NEREU ALFREDO DE OLIVEIRA**, industrial, portador da cédula de identidade RG. n. _____ inscrito no CPF/MF sob n. _____ e sua esposa **KARIM CRISTINA SOLUNA DE OLIVEIRA**, comerciante, portadora da cédula de identidade RG. n. _____ SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. _____, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77 (c.c. n. 6.152, fls. 133, livro B-42 do Oficial de Registro Civil local), residentes e domiciliados nesta cidade de Piedade, _____; e, de outro lado,

Compradores:

NELSON PRESTES DE OLIVEIRA e/ou THEREZINHA DE JESUS NUNES OLIVEIRA, brasileiros, agricultores, casados em comunhão parcial de bens RG _____ e _____ SP, CPF/MF sob n. _____ residente a _____ Piedade - SP.

Referente a Unidade dos direitos sobre o Imóvel constituído de COLONIA DE FÉRIAS, com todas suas guarnições, localizada a Avenida Brasília sob nr 220, Balneário Adriana, na Cidade de Ilha Comprida-SP, CEP- 11.925.000, cujo lotes somam a área de 2.530,00m², com área edificada de 1,219,00m², do qual 290,80m², Matrícula-164232, correspondem a área aberta de circulação, varanda, edificada sobre dez lotes de nrs 005 a 010 e 020 a 024, todos da quadra 16, do loteamento denominado 'ADRIANA', no município de Olha comprida, Comarca de Iguape-SP.

Piedade – SP 10 DE JANEIRO DE 2018

Assinatura

Vendedores, **NEREU ALFREDO DE OLIVEIRA**,
, e sua esposa **KARIM CRISTINA SOLUNA DE OLIVEIRA**,

Câmara Municipal de Piedade



PROTOCOLO GERAL 334/2023
Data: 23/05/2023 - Horário: 10:33
Administrativo



Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377/2933
Site: camarapiedade.sp.gov.br – e-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Câmara Municipal de Piedade
PROTOCOLO GERAL 384/2023
Data: 13/06/2023 - Horário: 16:01
Administrativo

COMISSÃO PROCESSANTE CONTITUÍDA PELO ATO Nº 4/2023, PARA APURAR DENÚNCIA APRESENTADA PELO Sr. SEBASTIÃO LUIZ MARINHO CONTRA VEREADOR NELSON PRESTES DE OLIVEIRA.



PROCESSO Nº 8007/2023

DENÚNCIA nº 2/2023 apresentada pelo eleitor Sr. Sebastião Luiz Marinho contra o vereador Nelson Prestes de Oliveira por suposta quebra de decoro parlamentar e conduta incompatível, por ocasião da venda/compra da Colônia de Férias localizada na Ilha Comprida.

RELATÓRIO FINAL

A Denúncia proposta pelo eleitor Sr. Sebastião Luiz Marinho contra o vereador Nelson Prestes de Oliveira por suposta quebra de decoro parlamentar e conduta incompatível, foi protocolizada nesta Casa Legislativa em 17/02/2023 sob nº 74/2023.

A leitura da denúncia foi concluída na 5ª sessão ordinária de 2023 no dia 13/3/2023, na mesma sessão, seguindo o rito estabelecido no art. 5º, incisos I e II do Decreto Lei nº 201/67, a denúncia foi submetida a decisão plenário onde pela maioria dos votos (10x1) decidiu-se pelo seu recebimento.

Dando sequência ao rito foi realizado o sorteio dos vereadores que fariam parte da Comissão Processante, ficando assim constituída: presidente - Adilsom Castanho, relator - Caio Cezar da Silva Martori e membro - Joacildo Xavier dos Santos.

Em 16/03/2023 o denunciado foi notificado pela comissão para que apresentasse defesa prévia, indicasse provas e arrolasse testemunhas, no que tange a aquisição de quota de imóvel que pertenceu ao município prevalecendo de informação privilegiada.

No dia 24/03/2023 o vereador Nelson Prestes de Oliveira, protocolou sob nº 141/2023 sua defesa prévia, e caso suas justificativas não fossem acatadas pela comissão, requereu a intimação de servidores do Executivo, bem como do próprio denunciante, para os esclarecimentos que se



Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377/2933
Site: camarapiedade.sp.gov.br - e-mail: contato@piedade.sp.leg.br



fizerem necessários.

A Comissão se reuniu em 31/03/2023 para análise da defesa prévia apresentada pelo denunciando, deliberando pelo prosseguimento do processo.

Em 19/04/2023 a comissão se reuniu com o objetivo de dar continuidade aos trabalhos convocando para oitiva, a ser realizada no dia 09/05/2023, todas as testemunhas arroladas pelo denunciante e pelo denunciado.

Em 08/05/2023 o Sr. Sebastião comunicou a comissão que não compareceria para oitiva e que já havia se manifestado em sua representação.

Concluídas as oitivas o denunciado foi informado em 15/05/2023 sobre os termos de depoimento das testemunhas, bem como foi ratificada a necessidade de apresentação de documentação que comprovasse a aquisição e quitação da unidade (quota) do imóvel denominado “Colônia de Férias”, localizado na Ilha Comprida.

Em 16/05/2023 o denunciante apresentou declaração da Associação Amigos Oásis da Ilha inscrita no CNPJ 29.211.428/0001-65 (protocolo 316/2023) informando que o Sr. Nelson e sua esposa são proprietários da Unidade 18 do imóvel, bem como, no dia 23/05/2023 foi protocolado sob nº 334/2023 o Recibo de quitação dos vendedores da unidade no valor de R\$ 14.550,00.

Do Mérito

A princípio a denúncia foi apresentada de forma equivocada pois solicita que seja apreciado a conduta do vereador Nelson Prestes de Oliveira, como tipificada no artigo 4º, inciso X do Decreto Lei nº 201/67, sendo que nesse artigo são tratadas as infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais, sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores.

Contudo, mesmo diante do equívoco e da fragilidade da denúncia, bem como da falta de documentos comprobatórios esta comissão processante opinou por dar continuidade as



Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377/2933

Site: camarapiedade.sp.gov.br - e-mail: contato@piedade.sp.leg.br



investigações com o objetivo de apurar os fatos e eventual infração ao disposto no artigo 7º do Decreto Lei nº 201/67. Desta forma, visou garantir a isonomia, dando direito ao contraditório e a ampla defesa que norteiam esta Casa Legislativa.

Das alegações do denunciante:

- 1) - Que o Ex-Prefeito Sr. José Tadeu de Resende beneficiou amigos, dentre esses o vereador Nelson Prestes de Oliveira, vereador no período de (2017/2020);
- 2) - Que houve irregularidade no processo licitatório pois o valor da Venda do imóvel “Colônia de Férias” foi abaixo do valor avaliado pela comissão de avaliação, causando um prejuízo de R\$ 157.085,38 ao erário público;
- 3) - Que o vereador Nelson valeu-se de informações privilegiadas, de influência no cenário político a época para benefício próprio;
- 4) - Que o vereador teve conduta incompatível com o cargo pois se beneficiava de acesso a informações e ações estratégicas da gestão anterior, influenciando na tomada de decisão do Poder Executivo;
- 5) - Que houve quebra de decoro parlamentar, pelo fato do vereador ser figura pública, que aumentou seu patrimônio valendo-se do cargo de Vereador, causando prejuízo ao erário na aquisição de um bem imóvel abaixo do valor legal.

Defesa prévia do denunciante:

- 1) - Iniciou transcrevendo os fatos narrados na denúncia;
- 2) - Expôs eventual interesse do denunciante, pois esse é funcionário da empresa Scatena Agência de Viagens e Turismo Ltda, uma vez que votou pelo prosseguimento de denúncia que envolve a empresa em eventual irregularidade em processo licitatório.
- 3) - Quanto aos laudos das avaliações do imóvel esclarece que foram três avaliações uma da comissão de avaliação da prefeitura R\$ 720.628,08, e duas avaliações de técnicos da área localizados na própria Ilha que apresentaram os valores de R\$ 520.000,00 e R\$ 450.000,00 chegando ao preço médio de R\$ 563.542,86;
- 4) - Destacou as péssimas condições da edificação do imóvel em geral, ensejando a necessidade de recuperação do sistema estrutural, vigas de sustentação, regularização de alvenaria, fissuras, instalações hidráulicas e elétricas, revestimentos esquadrias etc., amparados por relatório fotográfico.

Assinatura

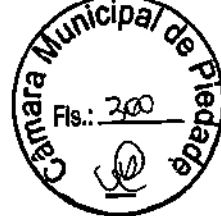


Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 - Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377/2933

Site: camarapiedade.sp.gov.br - e-mail: contato@piedade.sp.leg.br



- 5) - Que o processo licitatório (CP002/2017) foi precedido de ampla publicidade e que os documentos juntados na denúncia foram extraídos em sua maioria do próprio processo licitatório.
- 6) - O interessado no imóvel (Concorrência Pública nº 02/2017) foi o Sr. Nereu Alfredo de Oliveira, notório empreendedor do ramo de construção civil e imobiliário no município.
- 7) - Acrescenta que a acusação faz menção de: "valeu-se de informações privilegiadas" mas não as descreve, em seguida ratifica que ao longo de sua vida pública nunca obteve vantagem ilícita e termina requerendo o arquivamento da denúncia.

Em relação a oitiva das testemunhas, nenhuma delas trouxe qualquer informação que sustentasse as teses da acusação. Nenhuma das testemunhas ouvidas afirmou que o acusado tenha obtido informações privilegiadas, ao contrário, as testemunhas que também participaram da Associação, afirmaram que ficaram sabendo da possibilidade de compra de parte da propriedade, em conversas informais em bares, meses após a mesma ter sido arrematada em concorrência pública. Tal fato (concorrência pública) já serviria por si só para afastar qualquer tese de informações privilegiadas tendo em vista que conforme documentado, foi de ampla divulgação, como determina a lei de licitações.

Sendo concorrência pública é realizada, homologada e todo seu processo, do começo ao fim, publicado através de órgãos oficiais, é óbvio que as informações são de domínio público, disponíveis para qualquer cidadão.

Os servidores da prefeitura ouvidos no processo foram categóricos ao afirmar que o processo licitatório transcorreu sem nenhuma irregularidade, confirmando o que comprovam os documentos.

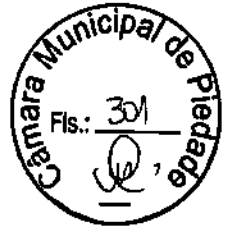
Dessa forma, estando o processo de licitação totalmente correto e tendo em vista que a formação da Associação que adquiriu o imóvel, foi feita posteriormente à concorrência pública, conforme documentos, está comprovado que a transação realizada pelo acusado se deu através de negócio jurídico entre particulares e não há nenhum fato concreto que sustente a tese do denunciante em relação às supostas informações privilegiadas, fato que também não foi dito por nenhuma das testemunhas, tampouco há nos autos nenhum documento que comprove essa acusação.

Se não há nexos causal entre o fato e a acusação, não há que se falar em quebra de decoro



Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 -- Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377/2933
Site: camarapiedade.sp.gov.br - e-mail: contato@piedade.sp.leg.br



parlamentar, posto que inexistente conduta contrária a qualquer tipo de norma.

Do Parecer Final

Após análise minuciosa da documentação constante no processo, não encontramos nenhum amparo legal à denúncia, que é desprovida de fundamentos que possam dar sustentação às alegações do denunciante, ou de alguma evidência de infração cometida pelo vereador Nelson Prestes de Oliveira ao disposto no art. 7º do Decreto Lei nº 201/67.

Diante dos fatos narrados acima concluímos pela **improcedência da acusação**, é o parecer que deverá ser submetido ao plenário para julgamento (inciso V, art. 5º do Decreto Lei 201/67).

Sala das Comissões, 12 de junho de 2023.

Caio Cezar da Silva Martori
Relator

Adilson Castanho
Presidente

Joacildo Xavier dos Santos
Membro.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 -- Centro - Piedade -- SP - CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377 / Fax: (15) 3244-2933
Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



SOLICITAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO PARA JULGAMENTO

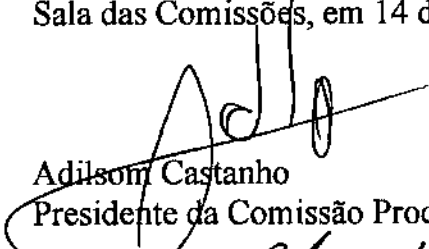
Processo CMP nº 8007/2023

Denúncia nº 2/2023

Assunto: *Denúncia apresentada pelo Sr. Sebastião Luiz Marinho contra o vereador Nelson Prestes de Oliveira por suposta quebra de decoro parlamentar conduta incompatível.*

A Comissão Processante constituída pelo ato nº 4/2023, tendo encerrado os trabalhos protocolizou nesta Casa em 13/06/2023 sob nº 384/2023 o Relatório Final do processo em epígrafe, que deverá em tempo oportuno ser submetido à apreciação do plenário. Portanto, com fundamento no inciso V do art. 5º do Decreto Lei nº 201/67 solicitamos ao Exmo. Sr. Presidente desta Câmara de Vereadores, que convoque uma sessão para julgamento da denúncia.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 2023.


Adilson Castanho
Presidente da Comissão Processante


Caio Cezar da Silva Martori
Relator

Joacildo Xavier dos Santos
Membro

Ao Exmo. Sr.
Wandi Augusto Rodrigues
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade - SP

Câmara Municipal de Piedade


PROTOCOLO GERAL 385/2023
Data: 14/06/2023 - Horário: 10:35
Administrativo



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



**PAUTA PARA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DENÚNCIA Nº 2/2023
(PROCESSO CM nº 8007/2023) APRESENTADA PELO Sr. SEBASTIÃO
LUIZ MARINHO CONTRA O VEREADOR NELSON PRESTES DE
OLIVEIRA (PSDB).**

WANDI AUGUSTO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA**, mediante solicitação da Comissão Processante, e com fundamento no inciso V do art. 5º do Decreto Lei nº 201/67, os senhores vereadores para a **sessão de julgamento** da denúncia nº 2/2023 contra o vereador Nelson Prestes de Oliveira, por suposta quebra de decoro parlamentar e conduta incompatível, que será realizada em **19 de junho de 2023 (segunda-feira), às 17h00**.

1 Denúncia nº 2/2023 - Processo CM nº 8007/2023 – Denunciante Sr. Sebastião Luiz Marinho

“Denúncia contra o vereador Nelson Prestes de Oliveira (PSDB), por suposta quebra de decoro parlamentar e conduta incompatível, por ocasião da compra de quota de imóvel que pertenceu ao município.” (Colônia de Férias localizado na Ilha Comprida).

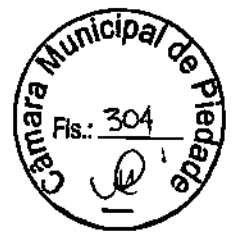
Câmara Municipal de Piedade, 15 de junho de 2023.

Wandi Augusto Rodrigues
Presidente



Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377 / Fax: (15) 3244-2933
Site: www.piedade.sp.leg.br E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



Ao Excelentíssimo Senhor
Nelson Prestes de Oliveira
DD. Vereador do município de Piedade – SP.

Of. nº 05/2023 - Comissão Processante
Processo CM nº 8007/2023
Denúncia nº 2/2023

Comissão Processante responsável em apurar denúncia apresentada pelo Sr. Sebastião Luiz Marinho contra o vereador Nelson Prestes de Oliveira por suposta quebra de decoro parlamentar e conduta incompatível.

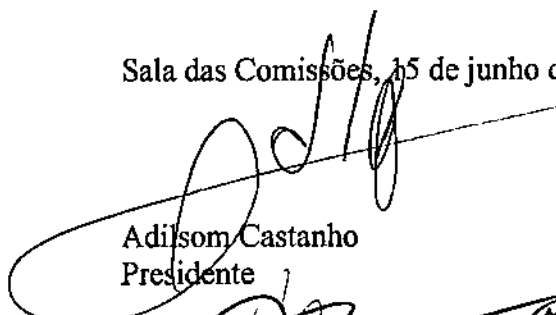
Assunto: Comunica realização de sessão de julgamento de denúncia.

Senhor Vereador,

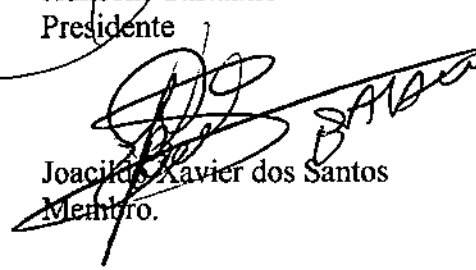
Cumprе a Comissão Processante nomeada pelo Ato nº 4/2023, informar V.Exa. que a sessão de julgamento da denúncia em epigrafe será realizada no dia 19 de junho de 2023 (segunda-feira) às 17h00, na sede da Câmara Municipal de Piedade (Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva).

Sem mais, é o que reiteramos os votos de elevado apreço e consideração.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2023.


Adilson Castanho
Presidente

Caio César da Silva Martori
Relator


Joacilene Xavier dos Santos
Membro.

Ciente em 51/6/2023


Nelson Prestes de Oliveira



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



Processo CMP nº 8007/2023 – Denúncia nº 2/2023
Procedência: Eleitor – Sr. Sebastião Luiz Marinho.

"Denúncia apresentada pelo Sr. Sebastião Luiz Marinho contra o vereador Nelson Prestes de Oliveira por suposta quebra de decoro parlamentar e conduta incompatível, por aquisição de quota de imóvel que pertenceu ao município, localizado na Ilha Comprida SP."

Assunto: 1ª Sessão de julgamento da denúncia nº 2/2023 – em 19/06/2023 às 17h00
Resultado votação do relatório final proposto pela comissão processante, constituída pelo ato nº 4/2023 (pela improcedência da acusação).

A Comissão Processante constituída pelo ato nº 4/2023, protocolou nesta Câmara Municipal em 13/06/2023, sob nº 384/2023 o Relatório Final pela improcedência da acusação;

No dia 14/06/2023 a Comissão Processante protocolou sob nº 385/2023, em conformidade com o inciso V do art. 5º do Decreto Lei nº 201/67, solicitação ao Sr. Presidente da Câmara para que convoque o plenário para julgamento da denúncia nº 2/2023;

O Plenário foi convocado em 15/06/2023 para a sessão de julgamento, com o objetivo de deliberar sobre a denúncia nº 2/2023 contra o vereador Nelson Prestes de Oliveira;

A sessão de julgamento foi realizada no dia 19/06/2023 às 17h00, sendo o Relatório Final da denúncia nº 2/2023, apresentado pela Comissão Processante pela **IMPROCEDÊNCIA DA ACUSAÇÃO**, submetido a deliberação do plenário foi aprovado por (11x0), e com um vereador ausente do plenário no momento da votação.

Portanto, a denúncia nº 2/2023 será **ARQUIVADA**.

Sala da Presidência, 19 de junho de 2023.

Wandir Augusto Rodrigues
Presidente.